

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC ARTUR ROBERTO QUIRINO DA SILVA

CONSEQUÊNCIAS DO EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS DO MÉXICO NA
SEGURANÇA PÚBLICA: ensinamentos para a Marinha do Brasil

Rio de Janeiro
2018

CC ARTUR ROBERTO QUIRINO DA SILVA

CONSEQUÊNCIAS DO EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS DO MÉXICO NA
SEGURANÇA PÚBLICA: ensinamentos para a Marinha do Brasil

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CMG (FN-RM1) Antônio Carlos RODRIGUES Martins

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2018

AGRADECIMENTOS

À minha esposa Andreia e a meu filho João Pedro, agradeço pelo apoio e compreensão nos momentos de ausência do lar na certeza que vocês são o meu porto seguro ao final desta singradura.

À minha mãe, Ana Quirino da Silva, pela educação e caráter transmitidos ao longo da minha vida. E, apesar da ausência tão cedo do seu convívio, como é grande o meu amor por você.

Ao Ilustríssimo senhor Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN), Antônio Carlos Rodrigues Martins, pela sabedoria e forma fidalga com que conduziu esta orientação para produção deste trabalho..

Aos meus colegas de turma, CC Felipe Otávio Melo Jácome Gurgel e CC Tarciso Abranches de Albuquerque, pelas ideias e orientações que, certamente, ajudaram-me a desenvolver este trabalho.

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é verificar as consequências do emprego das Forças Armadas do México no combate ao narcotráfico. Para tanto, tem-se em mente que as Forças Armadas podem contribuir para a estabilidade na Segurança Pública. De modo a empreender a pesquisa, utiliza-se como marco teórico-conceitual o ordenamento jurídico vigente e, principalmente, a Lei de Segurança Interior que legitima as operações conjuntas com os militares. Dessa maneira, realizou-se, nesta dissertação, uma análise dos atores envolvidos no emprego das Forças Armadas do México por meio de pesquisa bibliográfica de livros, artigos, informes e documentos oficiais. Após realizada a análise proposta, ao longo de 5 capítulos, a pesquisa indicou problemas devido à fragilidade das Forças Policiais, o que pode dificultar o andamento das operações conjuntas mexicanas contra o crime organizado. Além disso, após empreendida a pesquisa, concluiu-se que, para evitar consequências que possibilitam o aumento da violência, devem ser enfatizados os treinamentos das Forças Armadas em ambiente urbano, tendo como guia a cultura dos Direitos Humanos e da liderança.

Palavras-chave: México, Forças Armadas, Lei de Segurança Interior, Segurança Pública.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Situación de Recomendaciones	64
Figura 2 - Recomendaciones Emitidas a la Secretaría de La Defensa Nacional.....	64
Figura 3 - Situación de Quejas Notificadas Por la Comisión Nacional de los Derechos Humanos (2006-2012)	65
Figura 4 - Motivo de Conclusión de Las Quejas Presentadas (2006-2012).....	65
Gráfico 1 - Tendências nos Indicadores de Cocaína dos EUA (2005–2015).....	19
Gráfico 2 - Grau de Confiança inspirada pelo Exército	37
Gráfico 3 - Escolha entre a Polícia e o Exército.....	38

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CIDH -	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CJNG -	Cartel Jalisco Nueva Generación
CNDH-	Comissão Nacional de Direitos Humanos
CPEUM -	Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos
DEA -	<i>Drug Enforcement Administration</i>
EUA -	Estados Unidos da América
GLO-	Garantia da Lei e da Ordem
LOAPF-	Lei Orgânica da Administração Pública Federal
MB-	Marinha Brasileira
ONGs-	Organizações Não-Governamentais
SEDENA -	Secretaria de Defesa Nacional
USNORTHCOM-	<i>United States Northern Command</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 BREVE HISTÓRICO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MÉXICO	12
2.1 Os antecedentes	12
2.2 Situação da Segurança Pública no México.....	17
3 MARCO LEGAL	22
3.1 Diferenças conceituais entre Segurança Pública, Segurança Interior e Segurança Nacional	22
3.2 Articulação e Responsabilidades das Forças Armadas Mexicanas.....	25
3.3 Promulgação da Lei de Segurança Interior.....	30
4 CONSEQUÊNCIA DO USO DAS FORÇAS ARMADAS MEXICANAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	34
4.1 O Desgaste da Imagem Institucional	34
4.2 Organizações de Direitos Humanos	39
4.3 Perda da Identidade Militar	41
5 CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS	47
APÊNDICE	51
1 Cartel de Guadalajara	51
2 Cartel de Sinaloa.....	52
3 Cartel de Tijuana.....	54
4 Cartel de Juarez	55
5 Cartel de Los Beltrán Leyva.....	56
6 Cartel de Colina	57
7 Cartel de los Zetas	58
8 Cartel Jalisco Nueva Generación.....	59
9 Cartel Los Caballeros Templários	60
Referências	61
ANEXO	64

1 INTRODUÇÃO

O momento em que o México se encontra, na área de Segurança Pública, tem ultrapassado a competência de atuação das autoridades civis das três esferas de governo, quais sejam: Polícia Federal, Estadual e Municipal. Esse panorama traz consigo um clima de insegurança com o aumento dos índices de violência. Conseqüentemente, tem-se ocasionado, no Estado mexicano, um problema de grandes proporções para o Governo Federal, marcadamente no âmbito da Segurança Pública. Desse modo, tal problema passou a ser tratado, no México, como um problema de Estado.

É importante ressaltar que a participação das Forças Armadas não é algo recente na história do México, pois, em 1978, foi executada, nesse Estado, uma das maiores operações de combate ao tráfico de drogas. Essa operação recebeu o nome de “Operação Condor” e, a partir do momento de sua implementação, intensificaram-se as operações contra o narcotráfico por meio do trabalho de destruição e de interceptação de entorpecentes. Assim, por meio da guerra declarada pelo Presidente Felipe Calderón (2006-2012), a presença dos militares aumentou de modo a proporcionar apoio ao combate às organizações criminosas representadas pelos Cartéis de Drogas. Entretanto, apesar do reforço a esse combate, esses grupos aumentaram sua capacidade de enfrentamento na mesma proporção, por meio da aquisição de uma considerável quantidade de armamentos.

Percebe-se, assim, que o surgimento de uma grande quantidade de Cartéis de Drogas, por toda a extensão do Estado Mexicano, traz consigo a emergência da violência. Cabe ressaltar, também, que, em algumas regiões, esses grupos criminosos superaram a capacidade operacional das polícias locais no que tange ao confronto. Isso porque o poder econômico destas organizações permite corromper as estruturas política e de segurança dos estados e municípios. Além disso, quando essas organizações não atingem os seus objetivos

por meio da corrupção, de modo a facilitar as suas atividades delituosas, optam pelo uso da tática da coerção. Em outras palavras, agentes públicos e seus respectivos familiares são, entre outras coisas, ameaçados de morte.

Com isso, o Executivo federal mexicano, ao perceber que está perdendo o controle do Estado, continua contribuindo com as autoridades encarregadas da Segurança Pública nos Estados. Para isso, tem como fundamento o artigo 89, inciso VII da Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos (CPEUM, 1917,s.p.)¹, que afirma a necessidade de: “Preservar a Segurança Nacional, nos termos da respectiva lei e dispor da totalidade das Forças Armadas permanentes, ou seja, o Exército, a Marinha e a Força Aérea para a Segurança Interior e a defesa exterior da Federação”. Além disso, como também previsto, o Executivo autorizou o emprego de militares para cumprir metas no Plano Nacional de Desenvolvimento 2014-2018, chamado de “México em Paz”, como vistas a reduzir a violência naquele Estado e garantir um ambiente de segurança e tranquilidade para a sociedade.

No entanto, é preciso ressaltar que esta situação gera consequências para as Forças Armadas do México. Dentre elas, há, marcadamente, acusações de Organismos de Direitos Humanos que alegam que os militares não são, nem estão, preparados para a interação com a população civil. Alega-se, também, que em certos eventos ocorreram abusos de autoridade, trazendo um desgaste a imagem institucional das Forças Armadas. Consequentemente, diminuem-se, assim, os índices de confiança que a população possui para com os militares. Além disso, o tempo excessivo das operações, sem data prevista para retorno aos quartéis, faz com que muitos militares comecem a perder a sua identidade vocacional, de Defesa do Estado, e se adaptem ao ambiente ao qual estão sendo empregados de uma maneira negativa. Em outras palavras, nesse cenário, pode ocorrer, como efeito adverso, a corrupção, a deserção e/ou a cooptação pelas organizações criminosas.

¹ A CPEUM data de 5 de fevereiro de 1917, porém sua última reforma ocorreu em 07 de julho de 2014.

Face a esse cenário, cabe então destacar que o propósito deste estudo é analisar e demonstrar as consequências do emprego das Forças Armadas do México como ferramenta de estabilização da Segurança Pública, em especial no que diz respeito ao combate ao tráfico de drogas. Desse modo, a pergunta que guia essa dissertação é: qual o papel das Forças Armadas mexicanas no que diz respeito à manutenção da Segurança Pública desse Estado?

Tendo como ponto de partida essa pergunta, a hipótese inicial é a de que a atuação das Forças Armadas foi (e é) necessária para garantir a segurança dos cidadãos mexicanos e a estabilidade das Instituições do Estado – marcadamente quando se pensa em seu emprego no combate a Cartéis ligados ao tráfico de drogas. Porém, apesar de considerar-se sua importância na diminuição dos índices de violência, observa-se que a atuação dos militares pautada, em algumas ocasiões, pelo uso excessivo da força – como modo de combater a alta letalidade proporcionada por grupos criminosos – trouxe consigo uma certa desconfiança, por parte da sociedade. Além disso, a hipótese dessa pesquisa aponta como problemático o uso das Forças Armadas na estabilização da Segurança Pública quando se aventa a possibilidade de existência de proximidade de alguns militares com grupos criminosos, uma vez que essa conduta desviante constitui uma opção pela corrupção.

Também é importante destacar que essa pesquisa se justifica não apenas por olhar para um caso isolado, qual seja, o caso mexicano. Muito pelo contrário, acredita-se que, ao empreender esta pesquisa, pode-se apontar ensinamentos que podem vir a ser úteis quando se pensar no emprego das Forças Armadas brasileiras em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)². E, tendo em vista o local de produção dessa pesquisa, os olhares dessa dissertação se voltam, particularmente, à Marinha do Brasil. Isso porque, quando se trata do Estado Brasileiro, seus militares são empregados pontualmente em algumas situações para contribuir com a estabilidade na Segurança Pública de alguns Estados brasileiros. Percebe-se isso, por exemplo,

² Tipo de operação na qual o emprego esporádico e limitado do Poder Naval, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública, dar-se-á tanto no planejamento como na execução (BRASIL, 2014).

quando o Livro Branco de Defesa Nacional³ coloca novos temas de interesse nacional e o aumento do número de pedidos de operações de Garantia da Lei e da Ordem, trazendo, assim, reflexões de como os militares devem se portar para não causar danos colaterais e tampouco consequências desagradáveis para a Marinha do Brasil

Para tanto, e de modo a empreender a análise proposta, utiliza-se como aporte teórico-conceitual o Marco Legal mexicano, ou seja, o ordenamento jurídico vigente naquele Estado e, principalmente, a Lei de Segurança Interior que legitima as operações conjuntas com os militares. Além disso, metodologicamente, a pesquisa é desenvolvida por meio do método exploratório. Em outras palavras, opta-se pela coleta de dados em bibliografias e documentos, informes e artigos, que envolvem o assunto da participação das Forças Armadas do México na Segurança Pública e que demonstram as principais consequências dessa atuação.

Cabe, por fim, destacar que, para atingir os propósitos acima descritos, este trabalho está estruturado em cinco capítulos. Ademais desta introdução, o segundo capítulo apresenta o contexto da Segurança Pública no México. Nele, são apresentados, cronologicamente, os principais momentos nos quais as Forças Armadas foram acionadas para contribuir com a Segurança Pública. Além disso, ainda nesse capítulo, são apontados os principais fatores que levaram a esta recente situação na Segurança Pública.

No terceiro capítulo, aborda-se o Marco Legal mexicano, de modo a definir os principais conceitos de Segurança Nacional, Segurança Pública e Segurança Interior. Logo após, são apresentadas as atribuições e responsabilidades das Forças Armadas no México, dentro do contexto da Segurança Pública. Assim, nesse capítulo, o enfoque está nos aspectos que tangem as suas atribuições legais e a promulgação da Lei de Segurança Interior; lei essa aprovada no

³ O Livro Branco de Defesa Nacional assim denomina os temas ligados ao problema das drogas e delitos conexos, proteção à biodiversidade, biopirataria, tensões decorrentes da escassez de recursos, defesa cibernética, desastres naturais, ilícitos transacionais, terrorismo e grupos armados à margem da lei (BRASIL, 2012).

ano passado (2017) e a partir da qual se legitima o emprego das Forças Armadas na Segurança Pública.

No quarto capítulo, são apresentadas as principais consequências do emprego das Forças Armadas na Segurança Pública do México. Essa instabilidade foi ocasionada pelo desgaste da imagem institucional das Forças Armadas, pela atuação dos Organismos de Direitos Humanos e pela perda da identidade militar. Por fim, no quinto capítulo são apresentadas conclusões e indicações de linhas de pesquisas futuras sobre o tema.

2 BREVE HISTÓRICO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MÉXICO

Neste capítulo são apresentados os fatores que levaram ao problema da violência no México e que, conseqüentemente, geraram uma sensação de insegurança geral, por meio do aumento da criminalidade. Desse modo, esse capítulo foi dividido em duas seções: na primeira verifica-se o emprego das Forças Armadas do México ao longo do tempo na segurança e fatores que os levaram aplicabilidade; e, na segunda seção, por sua vez, apresentam-se os problemas de Segurança Pública no México num contexto atualizado⁴.

2.1 Os antecedentes

As Forças Armadas Mexicanas foram empregadas pela primeira vez contra as organizações criminosas durante a “Grande Campanha”, realizada pelo Presidente Miguel Velasco, em 1948. Nessa Campanha, os militares foram empregados em apoio à erradicação de plantio de drogas por solicitação da Procuradoria Geral da República. Porém, essas ações não foram suficientes para estrangular o comércio internacional das drogas. Isso ocorre porque esse tipo de comércio constituía a maior fonte de financiamento dessas estruturas criminosas (CESEDEN, 2014).

Além disso, esse comércio atingia países próximos ao México, principalmente os Estados Unidos da América (EUA) que, ao final dos anos 1960, consideraram esse problema uma ameaça nacional. Como consequência, os EUA lançaram um programa de “Guerra contra as drogas” durante o governo do Presidente Richard Nixon (1969-1974). Nesse programa, a primeira ação realizada foi a “Operação Interceptação” que consistia na revista de pessoas e veículos que cruzavam a fronteira entre os dois países (EUA e México). Essa ação possuía o

⁴ De maneira complementar, foi elaborado o Apêndice A para apresentar, ao leitor, os principais Cartéis que aterrorizam a sociedade mexicana.

intuito de interceptar o tráfico de drogas e intensificar o combate ao tráfico e às organizações criminosas que o promoviam. Desse modo, a Guerra contra as Drogas também exigiu que o México cumprisse a campanha de Washington. (CESEDEN, 2014)

Nesse mesmo contexto, durante o ano de 1973, o Governo Mexicano desencadeou a “Operação Condor”. Essa operação foi, naquela época, a maior operação de combate às organizações criminosas que controlavam o tráfico de drogas. Nela, participaram dez mil soldados. Essa ação foi desencadeada devido à grande quantidade de armas que havia sido encontrada nas mãos dos camponeses e traficantes para proteção dos plantios de drogas. Além disso, seu objetivo era o de destruir as plantações e o de impedir o comércio internacional de drogas para os EUA. Essa foi a primeira operação na qual, efetivamente, os militares foram empregados como protagonistas no combate às organizações criminosas e também na qual se iniciou um processo de profissionalização no combate a esses grupos delituosos. (CESEDEN,2014)

Na década de 1980, o México sofreu forte pressão do Governo estadunidense de Ronald Reagan (1981-1989) para tratar o problema com o tráfico de drogas como uma ameaça nacional. E foi também durante o governo de Ronald Reagan, e por meio do Departamento de Defesa estadunidense, que foi declarado que o comércio internacional de drogas seria considerado uma ameaça à Segurança Nacional estadunidense (CESEDEN, 2014).

O estopim para o desencadeamento dessa situação foi o assassinato do agente da *Drug Enforcement Administration* (DEA), Enrique Camarena, em uma das operações conjuntas com exército mexicano no combate ao plantio das drogas. Assim, o problema das drogas virou um assunto de Segurança Nacional, e os militares foram colocados como ponta de lança nos programas antidrogas. Qualificou-se, assim, também no México, o referido problema como assunto de Estado. Consequentemente, colocou-se sob a responsabilidade dos militares a destruição do plantio das drogas, as atividades de inteligência e a interceptação de

carregamentos em cumprimento da lei. Ademais, logo em seguida, militares foram colocados em postos chaves em organizações de Segurança Pública, tanto nos Estados quanto nos Municípios Mexicanos. (CESEDEN,2014)

A participação das Forças Armadas em assuntos de Segurança Pública foi implementada por meio da inclusão da Secretaria de Defesa Nacional (SEDENA) – que inclui o Exército e a Força Aérea – e da Marinha no Conselho Nacional de Segurança Pública. Além disso, houve uma reforma constitucional , em 2009, que estabeleceu a lei geral para as bases de coordenação do Sistema Nacional de Segurança Pública. Cabe ressaltar que essa reforma ocorreu durante o mandato do Presidente Felipe Calderón (2006-2012). Esse Presidente, conforme destacado anteriormente, foi quem declarou, efetivamente, guerra aos carteis das drogas. Também vale destacar que essa reforma teve continuidade ao ser seguida pelo Governo de Enrique Peña Nieto (2012-2018), que segue empregando os militares no combate aos grupos criminosos.(CESEDEN, 2014)

Entretanto, é preciso ressaltar que essa nova atribuição fez com que, inicialmente, os militares fossem desviados de sua função constitucional, qual seja: a de estarem preparados para a Defesa da Estado. Assim, a partir daquele momento, as Forças Armadas estavam sendo empregadas na Segurança Pública. Em outras palavras, as Forças Armadas passaram a atuar em um setor ao qual não estavam habituadas.

Compreende-se, assim, que as ações violentas realizadas por organizações criminosas contra a população mexicana e as instituições responsáveis pela Segurança Pública levaram ao emprego das Forças Armadas Mexicanas no combate ao crime organizado. Fator importante para esse emprego foi a situação da violência no Estado, que já tinha excedido a capacidade das forças policiais e os carteis de drogas, que aumentaram as tentativas de controle territorial em algumas regiões Além disso, a agressividade desses grupos criminosos, que se

utilizavam armas de grosso calibre e com grande capacidade de fogo trouxe instabilidade social. (HERNANDEZ,2014)

Para entender esse cenário, cabe também citar aqui alguns fatores que levaram a expansão do crime organizado no México. Para tanto, deve-se ter em mente que, nesse contexto, o México havia se tornado um corredor para a venda de drogas nos EUA devido a sua proximidade e devido à existência de um grande mercado consumidor. Além disso, é preciso também ressaltar que os cartéis mexicanos de drogas possuem ligações com as organizações colombianas assegurando um intenso fluxo de constante de drogas até os EUA por meio do proveito de rotas do seu Território Nacional.

Assim, é possível destacar que um fator que auxiliou na expansão do crime organizado no México foi o posicionamento geográfico do Estado. Isso ocorreu porque, como evidenciado anteriormente, o México se situa entre os principais produtores sul americanos, de um lado, e o principal mercado consumidor de cocaína bem posicionado ao Norte, do outro. Além disso, segundo dados do DEA, 95% das drogas que ingressaram nos EUA o fizeram por meio da enorme fronteira que divide os dois Estados ao longo de três mil quilômetros de extensão. Assim, esses fatores favoreceram o surgimento de organizações criminosas que disputam o controle de rotas e regiões de fronteira gerando muita violência (GONZALEZ, 2011).

O enfraquecimento do Estado, devido a sua transição política para o regime democrático e à uma reorganização das forças políticas através de coligações, ocorreu após a eleição conturbada que levou a Presidência da República do México Felipe Calderón. Contribuiu também para esse enfraquecimento a perda de legitimidade que o governo mexicano vinha sofrendo, há algumas décadas, perante a sociedade mexicana e a comunidade internacional. Isso porque percebiam-se, no governo mexicano, políticas econômicas e sociais incorretas e constantes relatos de corrupção e de mentiras.

Assim, esse cenário fez com que o governo de Calderón concentrasse todos os esforços no fortalecimento da soberania do Estado mexicano de modo a tentar legitimar a o seu governo. Desse modo, o novo Presidente mexicano fez diversas alianças partidárias. Com isso, Calderón fragmentou o seu poder, gerando um comando central fraco. Consequentemente, permitiu-se que grupos criminosos e funcionários públicos delituosos dominassem espaços geográficos e institucionais, onde a presença do governo era quase nula.(CONTREIRAS, 2010)

Com isso, a corrupção e o vazamento de informações para os cartéis começaram a se intensificar. Conforme relatou o Comandante do *United States Northern Command* (USNORTHCOM), Almirante William Gortney (2017), em audiência do comitê das Forças Armadas dos Estados Unidos no Senado, em março de 2017, a atual Federação Mexicana enfrentava dois problemas principais para combater os grupos criminosos, quais sejam: a corrupção governamental e o vazamento de informações para os cartéis de drogas.

Essa situação, de acordo com Gortney (2017), impedia o progresso da integração multilateral no combate ao crime organizado. Até porque a corrupção emergira como o problema número um. Gortney (2017) também enfatizou as palavras do Secretário da Marinha do México, Almirante Vidal Francisco, ao afirmar que “Combater a corrupção no nosso país tem que ser a primeira coisa a resolver antes de nada” (GORTNEY *apud* ESQUIVEL, 2016, s.p.).

Além desses aspectos, outros problemas socioeconômicos foram preponderantes, ao longo do tempo, para o crescimento dos cartéis de drogas e, consequentemente, para o aumento dos índices de violência no México. Dentre eles, destaca-se a falta de perspectiva de que a situação social e econômica do Estado melhorasse à curto e à médio prazo, o que acabou levando os jovens mexicanos a ingressarem muito cedo no perigoso⁵ mundo do narcotráfico.

⁵ Estima-se que a expectativa de vida de jovens, após seu envolvimento com o tráfico, seja de cinco anos. Porém, estima-se que, nesses mesmos cinco anos o narcotraficante pode ganhar, em média, cinquenta vezes mais do que ganharia como um trabalhador médio (LEYVA, 2011).

Outros dois aspectos que devem ser ressaltados como diretamente associados à emergência e à manutenção do narcotráfico no México são a desintegração familiar e a marginalização social de muitos criminosos. Segundo relatos dessas pessoas, muitos deles nunca se identificaram com nada até se unirem ao seu grupo criminoso. Essa postura indica que aqueles que decidem ingressar num determinado grupo de crime organizado costumam firmar fortes laços com essas organizações porque nunca tiveram uma estrutura familiar digna que lhes proporcionasse a educação e o afeto necessário para que tivessem uma vida plena e feliz. Soma-se a isso o fato de que em regiões nas quais se cultiva grande quantidade de amapola e maconha – locais cuja geografia acidentada dificulta a chegada do progresso e das ações sociais, como educação e saúde – apresentam a propensão de que sua população – carente de empregos e em estado de extrema pobreza – se dedique ao narcotráfico para sobreviver. Sendo assim, tal situação permite que os traficantes locais recrutem uma parcela dessa população para que a mesma realize atividades ilícitas. Em troca, os mesmos traficantes oferecem a essas pessoas o bem estar social que o Estado deveria prover (EL SIGLO, 2006).

Desse modo, com base nos fatores acima descritos, é possível apontar que o declínio das instituições policiais encarregadas pela Segurança Pública levaram o México, ao longo do tempo, a ser conhecido, internacionalmente, como um Estado extremamente violento. Tamanho *status*, por sua vez, acabou por impactar seu desenvolvimento econômico e social. Criou-se, assim, um problema de Segurança Nacional.

2.2 Situação da Segurança Pública no México

A Segurança Pública no México tornou-se uma questão central. Isso porque, nesse Estado, o crime organizado possui diversas ramificações, dentre as quais destacam-se o tráfico de drogas como sua principal fonte de renda. Além disso, conforme afirmou-se anteriormente,

essa questão atingiu, com o passar do tempo, o *status* de assunto de segurança do Estado, já que os grupos criminosos vêm ocupando territórios, utilizando armas de grande calibre para se contrapor as Forças de Segurança, incentivando os jovens a ingressar no crime organizado e, assim, ameaçando a estabilidade do Estado. Assim, emergiram problemas de natureza econômica para as empresas que desejavam investir no Estado. Conseqüentemente, diversas empresas foram fechadas – em torno de 10.000 –, o que gerou, em consequência, cerca 60 mil desempregados, incutindo um comportamento predatório para com a sociedade mexicana.(TERCERO, 2015).

Frente ao exposto, compreende-se que o tráfico de drogas constitui o principal problema para a Segurança Pública Mexicana. Por sua vez, o seu principal mercado consumidor são os países da América do Norte. Ocorre, assim, uma disputa de hegemonia de mercados e territórios entre os grupos criminosos de forma extremamente violenta (APÊNDICE A). Desse modo, no que tange à distribuição de drogas, esse assunto não é, nem deve ser considerado apenas âmbito do tráfico internacional, como também deve ser observado como significativo dentro do Território Nacional (TERCERO, 2015).

Além disso, como fator agravante, pode-se apontar a diminuição do consumo de cocaína nos Estados Unidos da América e do Canadá (GRAF. 1), que fez com que o crime organizado diversificasse as suas atividades delituosas em todo o México. Isso porque tornou-se necessário, para as organizações criminosas, agir de forma a maximizar suas atividades (e lucros) dentro do México. Essa diversificação tornou-se extremamente violenta. Além disso, fez-se plenamente visível que, para obter o controle do território que desejavam utilizar para a distribuição das drogas, emergiu uma situação prejudicial para a população local que acabou por ficar sob o controle desses grupos criminosos. (TERCERO, 2015).

Assim, essa estratégia de diversificação de atividades ilícitas impulsionou um espiral de violência pelo país. Tal espiral se manifestou por meio do tráfico de pessoas, do

tráfico de armas, do tráfico de imigrantes, do tráfico contra a propriedade intelectual e industrial (pirataria de *softwares*, música e filmes), do tráfico de artes, do tráfico de crianças para adoção e da prostituição. Porém, também dentro dessa estratégia delituosa, foram priorizados os crimes de natureza exploratória, quais sejam: o sequestro, a extorsão, a venda de minerais e a subtração e distribuição de hidrocarbonetos. (TERCERO,2015)

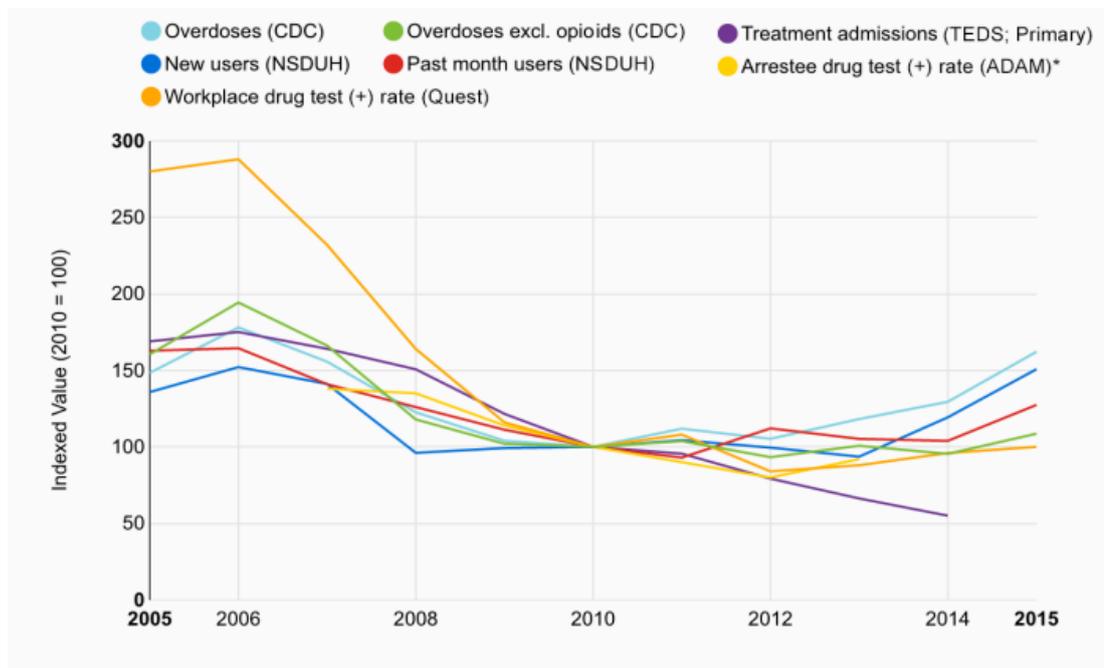


GRÁFICO 1 - Tendências nos Indicadores de Cocaína dos EUA (2005–2015)

Fonte: RAND, 2017.

Com base nesse gráfico e nas informações já apresentadas, é possível apontar que, em 2006, a situação da Segurança Pública no México foi caracterizada por uma crescente escalada da violência, devido ao controle do tráfico de drogas em vários territórios do país. Assim, uma guerra entre cartéis de drogas tomou forma, causando altos índices de violência. O governo Fox (2000-2006) renunciou a utilização da Força Pública para conter a expansão do narcotráfico. Porém, ao tomar posse, em 2006, o Presidente Felipe Calderón assumiu o México em um situação de segurança problemática, situação essa fruto de um processo de muitos anos

de descaso. Isso porque, anteriormente à sua gestão, não foi dada a devida atenção a Segurança Pública.

Por isso, Calderón teve que empregar, no início de seu governo, diversas ações militares, executadas pelo Exército, de modo a promover o adequado nível de segurança para a população mexicana. Como consequência deste enfretamento, aumentou o número de execuções por parte das organizações criminosas. Nesses episódios, chamou atenção o fato de que, mesmo com um alto índice de homicídios, as operações possuíram o apoio popular. Além disso, um conjunto de reformas legais em matéria de Justiça Penal foi aprovado, buscando fortalecer as capacidades do Estado. Como exemplo dessa postura, pode-se apontar a autorização para a polícia entrar em uma casa particular, sem mandado de busca, no caso de um flagrante crime. Além disso, propôs-se a melhora das capacidades institucionais e profissionais da Polícia Federal de modo a tentar evitar casos de cooptação ou de omissão, para que se evitasse que esse problema de Segurança Pública se tornasse um problema de Segurança Nacional (ALVARADO E SERRANO, 2010).

Sendo assim, naquele momento, foi difícil para o governante reconhecer que havia uma degradação social, moral e governamental devido a incapacidade operativa das forças policiais de atender a demanda da sociedade. Então, decidiu-se pelo emprego das Forças Armadas Mexicanas na Segurança Pública para diminuir a escalada da violência. Porém, alguns órgãos de Direitos Humanos se pronunciaram contrários a esta decisão. Dentre elas destaca-se a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) que relatou que

Uma das preocupações centrais a respeito das ações implementadas pelos Estados membros no âmbito da política de Segurança Pública é o envolvimento das Forças Armadas para a resolução dessa problemática [...] Os militares não possuem a formação adequada para este tipo de tarefa, sendo atribuição de uma força policial civil eficiente e que respeite os direitos humanos combatendo a insegurança, a violência e a criminalidade no âmbito interno. (CIDH, 2009, s.p.)

Nesse contexto, a primeira ação de emprego contra o crime organizado proporcionou a execução de operações de grande relevância que estão descritas no Plano de Desenvolvimento Nacional 2007-2012. Além disso, compreende-se que

As receitas do narcotráfico dão às gangues criminosas um enorme poder para adquirir diferentes formas de transporte, armas de alta potência e sistemas avançados de comunicação, bem como equipamentos que frequentemente excedem o das forças policiais encarregadas de combatê-las e prevenir crimes associados e segurança disse atividade. É por isso que a colaboração das Forças Armadas nesta luta é necessária (PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, 2007-2012, p. 58-59, tradução nossa)⁶

Naquele momento, a intervenção das Forças Armadas era temporária. Enquanto isso, esperava-se que as forças policiais se reestruturassem e recebessem treinamento para voltarem a sua operacionalidade sob um comando único. Tal reestruturação permitiria combater as ações criminosas de maneira efetiva e eficaz. Porém, essa situação já perdura por 12 anos. Assim, o regresso dos militares às suas organizações ainda está sem data definida.

O atual governo Presidente Enrique Neto, iniciado em 2012, continuou o mesmo processo sob a ótica da redução da violência para alcançar a meta do Programa Nacional de Desenvolvimento 2013-2018 “México em paz” (p. 32). De acordo com esse modelo, e com o artigo 21 da Constituição Mexicana, os preceitos legais para aplicação dos militares cabem às autoridades civis responsáveis pelas atividades de Segurança Pública. Por outro lado, ainda existem as Leis Orgânicas das Forças Armadas e, recentemente foi aprovada a Lei de Segurança Interior, na qual se destaca que uma segunda missão que é garantir a Segurança Interior que, conforme observa-se, no capítulo a seguir, configurou-se para atender a uma demanda social da população mexicana.

⁶ No original, em espanhol: Los recursos producto del narcotráfico dan a las bandas criminales un poder enorme para la adquisición de distintas formas de transporte, armas de alto poder y sistemas avanzados de comunicación, así como equipamiento que con gran frecuencia supera al de los cuerpos policíacos encargados de combatirlos y de prevenir los delitos asociados a dicha actividad. Por eso es necesaria la colaboración de las Fuerzas Armadas en esta lucha (PLANO NACIONAL DE DESARROLLO, 2007-2012, p. 58-59).

3 MARCO LEGAL

Este capítulo aborda as diferenças entre Segurança Nacional, Segurança Interior e Segurança Pública. Para tanto, são apresentados os principais conceitos, diferenças, atribuições e responsabilidades das Forças Armadas do México. De maneira complementar, demonstra-se como os militares contribuem para a Segurança Pública dentro de suas missões constitucionais e atribuições legais. Além disso, explora-se a promulgação da Lei de Segurança Interior que estabeleceu uma noção de segurança jurídica para o emprego das Forças Armadas nas operações de Segurança Pública

3.1 Diferenças conceituais entre Segurança Pública, Segurança Interior e Segurança Nacional

O objeto da segurança é a integridade territorial do Estado. Isso porque essa entidade tem a capacidade de preservar os interesses nacionais e o bem-estar da sociedade. (OROZCO,2011). Assim, de acordo com o disposto no artigo 21, §9º da Constituição dos Estados Unidos Mexicanos, a Segurança Pública é definida como: “Uma função pela Federação, Distrito Federal, Estados e Municípios, que inclui a prevenção de crimes, investigação e repressão de crimes para torná-lo eficaz e a sanções de infrações administrativas” (tradução nossa)⁷.

Por sua vez, a Lei Geral sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública acrescenta, em seu artigo segundo, que a finalidade da Segurança Pública é a de: “[...] salvaguardar a integridade e os direitos dos indivíduos, para assim preservar a liberdade, a ordem e paz pública e compreende a prevenção especial e geral do crime, a eficácia da investigação, a sanção das

⁷ No original, em espanhol: “Una función a cargo de la Federación, el Distrito Federal, los Estados y los Municipios, que comprende la prevención de los delitos; la investigación y persecución para hacerla efectiva, así como la sanción de las infracciones administrativas.” (CPEUM, artigo 21, §9º).

violações administrativas e de investigação e repressão de crimes e reinserção social do indivíduo” (LEI GERAL SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA *apud* CISEN, 2018, s.p.)⁸.

De acordo com o exposto, a Segurança Pública constitui uma função do Estado que visa a atender a todos os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, é um poder constitucional concomitante, uma vez que é exercido em cada uma das áreas de governo e em vários níveis, por meio de distribuição de poderes determinado pelo Congresso Mexicano e também por meio da Lei Geral sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública (CISEN,2018).

Enquanto a Segurança Pública se destina a garantir a observância do Estado de Direito, manter a ordem pública e a segurança dos cidadãos e dos seus bens, a Segurança Interior é a “[...] condição prevista pelo governo mexicano para proteger a segurança dos cidadãos, o desenvolvimento nacional através da manutenção do Estado de Direito e da democracia em todo o Território Nacional” (PROGRAMA PARA A SEGURANÇA NACIONAL 2014-2018, p. 37). Desse modo, a Segurança Interna protege as Instituições Públicas e os Entes Federativos a fim de alcançar a Segurança Pública.

Além disso, para tanto, foi assinado um Programa Nacional de Segurança Pública para 2014-2018, no qual se observa que a Segurança Interior tem funções de “[...] garantir a ordem constitucional, a democracia e a base para o desenvolvimento social, econômico e cultural do México, buscando melhores condições de vida para a população” (PROGRAMA PARA A SEGURANÇA NACIONAL 2014-2018, p. 58). Assim, a Segurança Pública assegura

⁸ No original, em espanhol: “[...] salvaguardar la integridad y derechos de las personas, así como preservar las libertades, el orden y la paz públicos y comprende la prevención especial y general de los delitos, la investigación para hacerla efectiva, la sanción de las infracciones administrativas, así como la investigación y la persecución de los delitos y la reinserción social del individuo” (LEI GERAL SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA *apud* CISEN, 2018, s.p.)

a proteção das pessoas por meio de suas propriedades, bens e direitos contra outras pessoas que lhe ameçam.

Ademais, a Segurança Nacional é caracterizada como uma questão de jurisdição federal, cuja preservação tem como autoridade o Presidente da República – único responsável para assumir decisões e coordenar ações para preservar a Segurança Nacional. Essa função, no entanto, deve ser exercida com o apoio da Administração Pública Federal e com a colaboração de setores públicos, Estadual e Municipal, e da sociedade civil (CISEN, 2018).

Assim, a Segurança Pública visa salvaguardar a integridade e os direitos dos indivíduos e, também, preservar a liberdade, a paz e a ordem pública. A Segurança Nacional, por sua vez, nos termos das disposições do artigo 3 da Lei de Segurança Nacional, foca-se, em termos gerais, na manutenção, na integridade, na estabilidade e na permanência do Estado Mexicano mediante ações para proteger, defender, manter e preservar o Interesses Nacionais essenciais que são o povo, o território, as instituições de governo, a soberania, a unidade nacional, a ordem constitucional e a democracia (CISEN, 2018).

Percebe-se, assim, que no caso da Segurança Pública, as pessoas são consideradas individualmente, em sua liberdade, em sua integridade física e com vistas aos seus direitos de propriedade. Já a Segurança Nacional é um assunto de todo território mexicano. Por isso, envolve toda a Nação, constituída e organizada politicamente em um determinado território e regido por normas legais. Uma outra questão é a que a Segurança Pública aplica sanções sobre infrações administrativas, atua na prevenção e repressão de crimes e na reintegração social dos delinquentes. Ou seja, trata-se de um instrumento de caráter coercitivo, procurando aplicá-la de modo a prevalecer o monopólio do uso legítimo da Força por parte da autoridade do Estado (CISEN, 2018).

Os instrumentos legais para a Segurança Nacional não utilizam os meios coercitivos como elemento primário. A esse respeito, o artigo 27, inciso XXVI da Lei Orgânica da

Administração Pública Federal determina que compete ao Ministério do Interior: “[...] operar uma pesquisa e informações que ajudarão a preservar a integridade, estabilidade e permanência do Estado Mexicano e contribuir conforme apropriado à União, para dar apoio a unidade nacional e fortalecer as instituições de governo”. Percebe-se, assim, que se busca manter um sistema de informações e de investigação mediante a execução de tarefas de inteligência e contra-inteligência, cujo fim é a preservação dos interesses nacionais (CISEN, 2018).

De maneira complementar, portanto, o artigo 3 da Lei de Segurança Interior, promulgada em 15 de dezembro de 2017, se alinha com artigo 4 da Lei de Segurança Nacional. Isso porque, no artigo 3, compreende-se que as ações de maneira imediata e direta serão aplicadas para manter a integridade, permanência e estabilidade do Estado Mexicano que levam a:

- I – A proteção da Nação Mexicana contra as ameaças que o país enfrenta;
- II – Preservação da soberania, independência e a defesa do Estado;
- III – Ordem Constitucional e fortalecimento das Instituições Governamentais;
- IV – Unidade da Federação mencionado no artigo 43 da CPEUM;
- V – Defesa do Estado em relação a outros sujeitos de Direito Internacional;
- VI – Democracia fundada sobre o desenvolvimento econômico, social e político.

Nesse contexto, observa-se que a política de segurança do Estado Mexicano tem como propósito ações de fortalecimento, preservação e defesa dos interesses nacionais que favoreçam um projeto de consolidação da Nação, previsto no Plano Nacional de Desenvolvimento.

3.2 Articulação e Responsabilidades das Forças Armadas Mexicanas

As Forças Armadas do México são compostas por três instituições militares permanentes que são agrupadas em duas agências governamentais: a Secretaria de Defesa

Nacional (composta pelo Exército Mexicano e Força Aérea Mexicana) e a Secretaria de Marinha (integrada pela Armada do México). Durante muitos anos, a participação das Forças Armadas Mexicanas na Segurança Pública causou diversos debates, uma vez que com seu ingresso neste campo, houve o aumento da violência no Estado. Além disso, esses debates também se deram devido ao seu emprego em conjunto com as polícias locais no combate ao crime organizado.

Cabe ressaltar que a participação das Forças Armadas do México na Segurança Pública ocorre há mais de doze anos. Além disso, conforme anteriormente afirmado, essa atuação se deve a problemas como: a crise econômica contínua e seus impactos sociais negativos; uma grande fragilidade por parte das Instituições Governamentais; e o fortalecimento de atores não estatais, tais como o crime organizado e, particularmente, o narcotráfico.

Nos artigos 39, 40 e 41 da Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos, consta que a Soberania Nacional reside no povo mexicano, constituído em uma República representativa, e na qual a institucionalização do poder público tem como objetivo o bem-estar geral. Também nesse sentido, o artigo 89, da referida Carta Magna, confere ao Presidente da República a responsabilidade de preservar a Segurança Nacional e de manter à disposição as Forças Armadas permanentes para, assim, garantir a denominada Segurança Interna e a defesa externa do Estado.

Nesse sentido, o artigo 9 da Lei Orgânica da Administração Pública Federal (LOAPF) estabelece que as entidades da Administração Pública Federal e outros órgãos conduzam suas atividades de forma programada. Para isso, é necessário que essas entidades tenham como base as políticas do Plano Nacional de Desenvolvimento, determinadas pelo Executivo Federal. Por sua vez, o Regulamento para a coordenação de ações executivas, em matéria de Segurança Nacional, em seus artigos 5, 6 e 7, estabelece que os temas de Segurança

Nacional sejam abordados com uma visão estratégica e integral, de acordo com as políticas públicas em Segurança Nacional e inteligência estratégica (Programa de Segurança Nacional 2014 – 2018 p. 30).

Desse modo, o conjunto de normas descritos acima confere, legalmente, às Forças Armadas Mexicanas, uma justificativa para participar em operações contra o crime organizado. Percebe-se, assim, que seu intuito é o de reduzir a violência. Nesse contexto, percebe-se também que é sublinhado que os militares devem garantir as Seguranças Nacional e Pública para que se alcance uma adequada governabilidade econômica e da sociedade mexicana, devido ao problema da violência.

Desse modo, é possível afirmar que o fato de as Forças Armadas mexicanas enfrentarem obstáculos internos, que traziam instabilidade ao país, trouxe consigo transformações para a estrutura militar mexicana. Essas transformações foram ocorrendo ao longo do tempo. Assim, nesse ínterim, foram criados diversos comandos de forças especiais transportados pelo ar, bem como houve o crescimento de unidades logísticas, do transporte terrestre e aéreo e da inteligência. (ALVARADO; SERRANO, 2010)

Também desse modo, com a aquisição de equipamentos e de armamentos, com a compra veículos terrestres e aéreos e com a criação escolas de inteligência e operações especiais, ocorreu uma maior interoperabilidade entre o Exército e a Força Aérea com a Marinha. Conseqüentemente, criou-se um cenário para melhor estabelecer comunicações e se contrapor às ameaças de grupos guerrilheiros e do narcotráfico. (ALVARADO; SERRANO, 2010)

Desta forma, conforme o Programa Setorial de Defesa Nacional 2013-2018, as Forças Armadas do México devem garantir a manutenção da Segurança Interna para fortalecer a Ordem Constitucional e as Instituições de Governo. Para conseguir êxito, de acordo com o Programa de Segurança Nacional 2014-2018 (p.59), elas realizam quatro tipos de operações:

I – Redução da violência, por meio da coordenação entre agências governamentais;

- II – Eliminação intensiva das áreas de maior cultivo das drogas;
- III – Interceptação para inibir o tráfico de drogas, de pessoas e de armas;
- IV – Aumento na segurança das instalações estratégicas nacionais.

Assim a participação das Forças Armadas em atividades relacionadas à Segurança Pública e Interior é exercida por meio da coordenação com outras Instituições Federais, na qual ocorre a troca de informações de inteligência. Isso ocorre devido à falta de capacidade de combate para enfrentar as organizações criminosas. Ademais, neste contexto, o Governo Federal emprega as Forças Armadas porque considera que estas estão em melhores condições em termos de treinamento, armas, organização, conduta menos corrupta. Além disso, esse emprego leva em conta a momentânea ineficácia das autoridades encarregadas pela Segurança Pública, sendo assim solução mais adequada e eficaz para o problema do crime organizado e o aumento da violência.

Além do mais, as Leis Orgânicas do Exército, da Força Aérea e da Armada do México indicam as operações e as missões nas quais serão empregadas. Para o Exército e para a Força Aérea, por meio do apoio da Secretaria de Defesa Nacional, uma das missões vitais é garantir a Segurança Interior. Assim, de acordo com a Lei Orgânica do Exército e da Força Aérea em seu artigo 1, suas funções são:

- I – Garantir a Segurança Interior;
- II – Auxiliar a população civil em caso de necessidade pública;
- III – Realização de obras civis e ações sociais que visam o progresso do país;
- IV – Em caso de desastre, prestar ajuda para a manutenção da ordem, auxílio às pessoas e bens, e promover a reconstrução das áreas afetadas.

Com base nessas atribuições, uma das missões do Exército e da Força Aérea mexicanas é a de garantir a Segurança Interior. Essa atribuição pode ser realizada conjuntamente com a Marinha ou outras Agências Federais, Estaduais e Municipais quando

devidamente aprovada pelo Poder Executivo, de acordo com a Constituição Mexicana no seu artigo 89 inciso VI.

No que diz respeito à Marinha do México, e de acordo com sua Lei Orgânica, percebe-se que se trata de uma instituição militar nacional de caráter permanente. Sua missão é a de empregar o Poder Naval para a defesa do Estado, em tempo de contribuir com a Segurança Interior. Suas atribuições são exercidas conjuntamente com o Exército e com a Força Aérea, ou em coordenação com os Órgãos do Executivo Federal.

Como pode-se observar abaixo, de acordo com o Artigo 2 da Lei Orgânica da Armada, a Constituição Mexicana e as leis que derivam e os tratados internacionais, as atribuições da Armada do México são:

I – Proteger tráfego marítimo, fluvial e lacustre, assim como estabelecer áreas restritas de navegação, incluindo os espaços aéreos correspondentes;

II – Garantir o cumprimento do ordenamento jurídico nas zonas marinhas que contribuem com as autoridades competentes no combate ao terrorismo, contrabando, pirataria no mar, roubo de embarcações pesqueiras, tráfico ilegal de pessoas, armas, psicotrópicos e narcóticos;

III – Realizar atividades de pesquisas científicas, oceanográficas, meteorológicas, biológicas e recursos marinhos; e

IV – Executar trabalhos hidrográficos de costas, ilhas, portos e vias navegáveis, publicar a cartografia náutica e informação necessária para a segurança da navegação.

Por sua vez, a Secretaria da Marinha, órgão que cuida do preparo, organização e administração da Armada do México, tem também atribuições previstas no artigo 30 da LOAPF que são:

I – Exercer a soberania no mar territorial e seu espaço aéreo sobrejacente e costas do território;

II – Realizar funções de polícia marítima para manter o Estado de direito nas zonas marítimas do México;

III – Emitir opiniões para fins de Segurança Nacional em projetos de construção de todos tipos de comunicação pelo meio marítimo;

IV – Exercer a defesa e Segurança Nacional sobre a área de sua responsabilidade;

V – Organizar, preparar e gerenciar a Armada do México, e administrar os ativos e reservas do mesmo.

Com base no aporte legal apresentado nessa subseção, é possível, então, afirmar que o atual Plano Nacional de Desenvolvimento e Programa para Segurança Nacional 2014-2018 destaca a importância de considerar, de promover e de garantir uma segurança ampla dentro de suas iniciativas. Com isso, a lei de Segurança Interior não seria inapropriada, uma vez que reconhece que a luta contra o crime organizado pode representar uma ameaça direta tanto para o Estado como para a população.

3.3 Promulgação da Lei de Segurança Interior

Conforme enfatizado ao longo desse capítulo, o Plano Nacional de Desenvolvimento 2014-2018 tem como objetivo principal do Estado alcançar um México no qual que prevaleça Paz. No âmbito da Segurança Nacional, isso se traduz na necessidade de atenção aos múltiplos desafios que o país enfrenta no século XXI. Tendo isso em mente, é importante ressaltar que, de acordo com o Executivo Federal, a política de Segurança Nacional é abrangente na medida em que presta atenção em várias vulnerabilidades, riscos e ameaças que impactam no desenvolvimento do Estado Mexicano e qualidade de vida de sua população. Daí a ligação entre Defesa, Segurança e Desenvolvimento em três vertentes: humano, Político-

militar e Ambiental-econômico. (PROGRAMA DE SEGURANÇA NACIONAL, 2014-2018 p.27)

É necessário também sublinhar que a globalização alterou as estruturas econômicas, políticas e sociais do México. Com isso, a integração do Estado na economia mundial coincidiu com a expansão das atividades ilegais ligadas ao crime organizado transnacional na América do Sul, na América Central e no Caribe. Além disso, a evolução tecnológica levou as organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas a expandir a suas capacidades logísticas e operacionais, marcando presença no Território Mexicano, e aumentando a capacidade de corromper as autoridades locais.

Assim, depreende-se que a presença de grupos criminosos em áreas específicas do México representa uma ameaça que vai além das capacidades das autoridades regionais. Então, a ação do crime organizado deixa de ser um problema ligado a Segurança Pública para se tornar um tema de Segurança Interior.

As primeiras ações do Governo Mexicano contra o narcotráfico ocorreram em dezembro de 2006, quando se iniciou a política contra o narcotráfico. Essas mesmas ações são realizadas até o dia de hoje. Nesse sentido, para o seu empreendimento, o Presidente Felipe Calderón designou o Exército para combater os cartéis de drogas. Assim, a intervenção do Governo Federal ocorreu nos Estados e Municípios nos quais a população e as instituições de Segurança Pública estavam sujeitos a grupos armados ligados ao crime organizado (THE NEW YORK TIMES, 2016)

A violência oriunda do narcotráfico representa uma medida cujo o intuito é o de impor medo na sociedade através de crimes violentos. Esse fenômeno é conhecido como narcoterrorismo⁹. No México, o narcoterrorismo é empregado por diversos cartéis de drogas

⁹ Narcoterrorismo é a tentativa de grupos organizados de tráfico de drogas, de um determinado Estado, de influenciar as políticas de um governo ou de uma sociedade através da violência e da intimidação.

com vistas a todos os seus objetivos que são: atuar contra as organizações rivais, atuar contra as Instituições e atuar contra a população civil. (SANDOVAL, 2015)

O atual posicionamento do Governo Mexicano indica que a Segurança Interior “[...] faz frente a riscos e ameaças que violam a Ordem Constitucional e as Instituições Fundamentais” (PROGRAMA DE SEGURANÇA NACIONAL, 2014- 2018, p. 57) e que a Segurança Pública “[...] deve garantir o Estado de Direito e segurança dos cidadãos e de seus bens” (PROGRAMA DE SEGURANÇA NACIONAL, 2014- 2018, p. 57). Com isso o Governo tenta conciliar condições cuja finalidade é garantir a Segurança Pública por meio da Segurança Interior.

Nos dias de hoje, a Lei de Segurança Interior tem como objetivo garantir a Ordem Constitucional e o funcionamento das Instituições do Estado como base para o desenvolvimento econômico, social e cultural do México, trazendo assim melhorias nas condições de vida da população. Para atingir este objetivo, levam-se em conta quatro tipos de programas que são: Programa Nacional de Segurança Pública, Programa de Segurança Nacional, Programa para a Prevenção Social da Violência e Programa Nacional de Procuração de Justiça (PROGRAMA DE SEGURANÇA NACIONAL, 2014- 2018, p. 57-58).

O Programa para a Segurança Nacional 2014-2018 destaca a necessidade de expandir, operacionalmente, a capacidade das ações das instituições que fazem parte da Defesa e da Segurança Pública. Isso porque, trabalha com a finalidade de fortalecer as Instituições do Estado por qualquer que seja o meio e com vistas a combater qualquer que seja ameaça para Segurança Pública e, conseqüentemente agora, para a Segurança Interior. Para atingir esse objetivo, foram empregadas as Forças Armadas Mexicanas em áreas do Território Nacional de importância estratégica para consolidação da presença do Estado e controle da violência em curto, médio e longo prazo. (PROGRAMA DE SEGURANÇA NACIONAL, 2014-2018, p. 58)

As operações de interdição e cooperação foram realizadas pelos militares, sendo as primeiras ações realizadas da seguinte forma: realização de voos de reconhecimento para

encontrar atividades ilícitas em conjunto com a Força mais próxima para pronto emprego; e, realizar reconhecimento terrestre através das Bases de Operações para localizar prováveis locais de concentração de criminosos e operações de interdição marítima. Além disso, também foram realizados acordos de cooperação estratégica para o combate ao crime organizado e para a capacitação dos agentes de Segurança Pública.

Até dezembro de 2017, as Forças Armadas Mexicanas não contavam com um marco jurídico para operações em apoio à Segurança Pública, pois havia diversas interpretações jurídicas sobre a Segurança Interior, Pública e Nacional. Nesse mesmo ano, em 15 de dezembro, foi aprovada a Lei de Segurança Interior, pela Câmara dos Deputados, na qual determinou-se que as Forças Armadas podem ser aplicadas como órgãos governamentais de segurança local (polícias estaduais e municipais) e manutenção da paz social (DEUTSCHE WELLE, 2017).

A criação desta Lei teve como propósito estabelecer uma segurança jurídica e administrativa para o emprego responsável dos militares de modo a estabilizar a Segurança Pública. Assim, a partir desta Lei, as Forças Armadas devem garantir a Ordem Pública e a segurança dos cidadãos e seus bens, trabalhando em conjunto com as Forças Policiais para garantir a estabilidade social e econômica do Estado.

4 CONSEQUÊNCIA DO USO DAS FORÇAS ARMADAS MEXICANAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Neste capítulo são apresentadas as principais consequências que as Forças Armadas Mexicanas vem sofrendo por estarem contribuindo para a estabilidade na Segurança Pública. Desse modo, são abordados, nos tópicos a seguir, os problemas que estão ocorrendo. O primeiro deles é o desgaste da Imagem Institucional, que ocorre por meio da desconfiança da sociedade para com as operações militares, e que é promovido por meio de Organizações Não-Governamentais (ONGs). Nesse sentido, aponta-se que esse desgaste pode levar missões ao insucesso e, também, denegrir a imagem dos militares. O segundo problema está relacionado às Organizações de Direitos Humanos que alegam que as Forças Armadas não possuem treinamento adequado para agir na Segurança Pública e que as Forças Armadas se utilizam excessivamente da força e, assim, causam danos colaterais para a população. O terceiro problema, por sua vez, é a perda da identidade militar que as Forças Armadas vêm sofrendo por estarem, há doze anos, combatendo o crime organizado.

4.1 O Desgaste da Imagem Institucional

A confiança nas Instituições responsáveis pela Segurança Pública reside no fato de que a função primária de qualquer Estado é fornecer proteção aos seus cidadãos. Isso porque considera-se essa proteção como necessária para o desenvolvimento econômico e social. Assim, o Estado, por meio de um quadro legal e legitimidade conferida pela sociedade, pode fazer cumprir as leis e a segurança dos cidadãos. (RUBLI; VARGAS, 2010)

Por outro lado, se a confiança da população é insuficiente, dificultam-se as ações de governo para solucionar problemas de ordem econômica e social. Essa desconfiança também

serve como um sinal para alertar os integrantes das Instituições para que ocorra alteração ou melhora nos procedimentos para atender os anseios dos cidadãos. (RUBLI; VARGAS, 2010). Esse ponto tem relação direta entre as Forças Armadas Mexicanas e com a sua sociedade. No tocante a sua imagem pública, é preciso destacar que, apesar de ser apoiada por um ordenamento jurídico aprovado recentemente pelo Poder Legislativo, ainda há a necessidade de complementação por meio da legitimidade fornecida pelo povo mexicano através da confiança. Nesse sentido, a Imagem Institucional é uma importante ferramenta de comunicação para este processo complexo para se obter resultados positivos para as missões atribuídas pelo Estado.

Assim, o crescimento da violência causa, imediatamente, medo na população e, com o passar do tempo, tem-se como consequência a diminuição da confiança da população nas Instituições Policiais encarregadas de garantir a sua segurança dos cidadãos. Pode ocorrer também um processo contrário, no qual se considera que com o aumento da criminalidade podem surgir governos autoritários que implementam medidas antidemocráticas, repressivas e que violam os Direitos Humanos (RUBLI; VARGAS, 2010).

Um fator que mede o impacto na confiança das Instituições que operam com a Segurança Pública é a percepção que a sociedade possui do grau de respeito desses operadores com os Direitos Humanos da sociedade. De acordo com Rubli e Vargas (2010), por meio de pesquisas observou-se que o número de violações dos Direitos Humanos é um índice determinante de confiança. Isso porque é nesse aspecto que se percebe que quando uma instituição não respeita os princípios do Direito e a defesa dos Direitos Humanos, sua imagem é associada ao autoritarismo e à corrupção, uma vez que a Segurança Pública deve seguir um marco legal do Estado.

Dessa maneira, a participação das Forças Armadas Mexicanas no combate ao crime organizado, ao ter sido estabelecida por um período prolongado, começa a gerar impactos em sua imagem institucional, devido a denúncias de Organizações de Direitos Humanos, como

citado no capítulo 2. Assim, face ao risco de começar a perder a credibilidade e o apoio da população, há também a possibilidade de impacto na confiança dos membros da sociedade, o que, por sua vez, pode acarretar no comprometimento da missão.

Algumas ONGs tentam denegrir a imagem das Forças Armadas. Para tanto, levantam temas como a violação dos Direitos Humanos de modo a influenciar a opinião pública contra as operações. Desse modo, afeta-se a imagem dos militares ao tentar transmitir uma ideia que são violadores dos direitos dos cidadãos. Como exemplo, pode-se citar a seguinte denúncia:

A Comissão Nacional de Direitos Humanos(CNDH) conclui que existem elementos que estabelecem graves violações de direitos humanos à vida , a integridade, a segurança pessoal, a privacidade, a legalidade, a segurança jurídica apontando a responsabilidade para alguns militares do Exército” (FUNDAR,2009, p. 98).

Além disso, de acordo com os estudos realizados pelo Instituto Parametria (2017) – empresa dedicada a investigação estratégica de opinião e análise de mercado do México – identificou-se, por meio de uma série histórica, que a confiança nas Forças Armadas num período de quinze anos, oscilou entre 52% e 75%. Cabe também destacar que esses estudos apontam que esses índices são superiores quando comparados com os das autoridades policiais.

Em pesquisa recente, também apresentada pelo Instituto Parametria, 58% dos entrevistados declararam confiança no Exército mexicano. Porém, 40% declararam o contrário. Esse posicionamento se deu tendo em vista diversos fatores, tais como o componente histórico, ou seja, com base na ideia de que as Forças Armadas foram criadas para defender o Estado em caso de uma guerra ou intervenção externa. Além disso, como fator positivo para imagem do Exército, foi citado o apoio das Forças Armadas em casos de desastres naturais, no trabalho com a alfabetização da população e no apoio dado a Segurança Pública do Estado, onde o crime organizado penetrou nas instituições policiais conforme o GRAF. 2 (PARAMETRIA,2017).

Além disso, ao analisar a pergunta da entrevista “Se preferem o Exército cuidando das ruas”, observa-se que, desde 2008, 66% dos entrevistados mostram-se a favor. Essa Opinião

manteve uma certa consistência nos anos seguintes. (PARAMETRIA,2007) Porém, um dos eventos que foi um ponto de inflexão com relação as Forças Armadas Mexicanas, e que influenciou negativamente a sua imagem, foi o caso de dois estudantes mortos por soldados em frente ao centro tecnológico de Monterrey, em 2010. E, o outro caso, em Tlatlaya, no Estado do México, quando, em 2014, o exército realizou 22 execuções extrajudiciais. Em ambos os eventos, as cenas dos crimes foram alteradas e houve declarações falsas por parte dos militares que participaram da operação.(PARAMETRIA,2017)

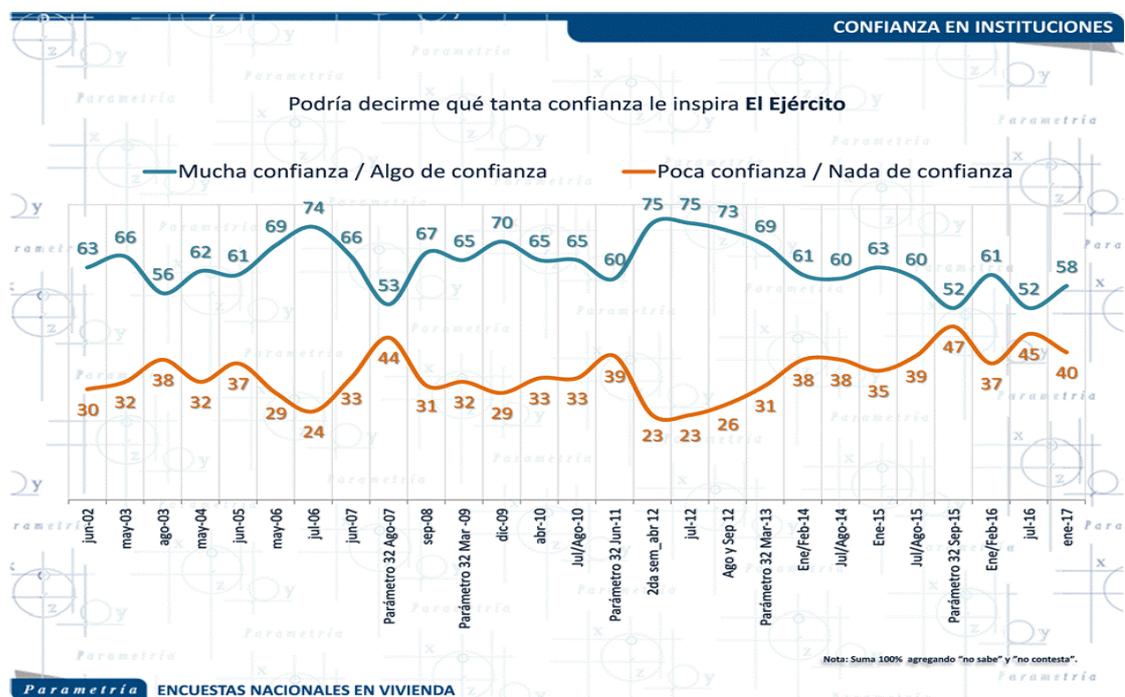


GRÁFICO 2 - Grau de Confiança inspirada pelo Exército

Fonte: PARAMETRÍA, s.d., s.p.

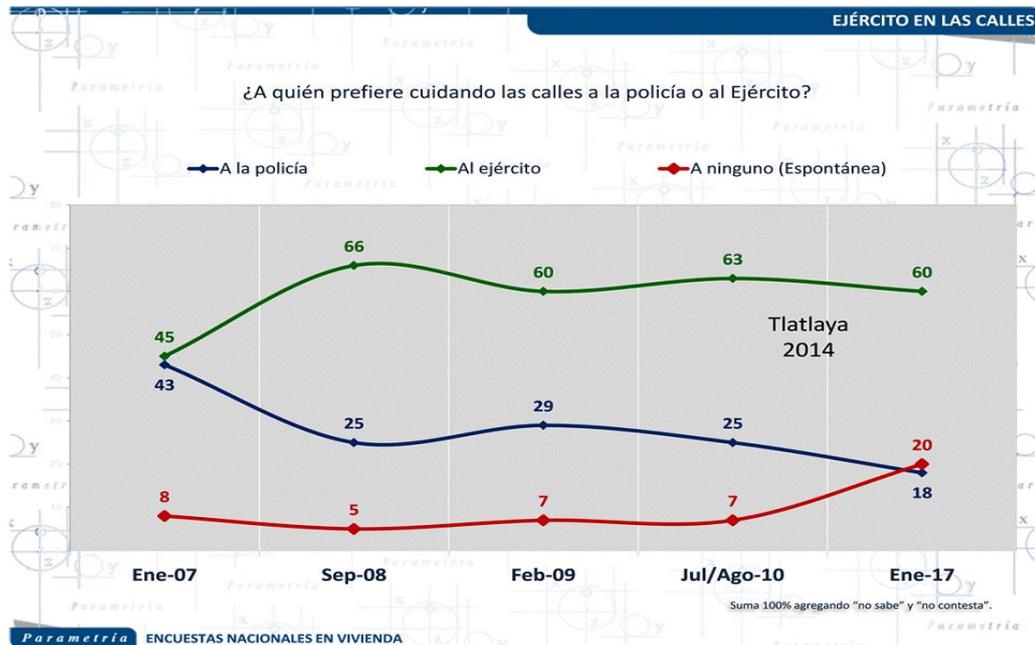


GRÁFICO 3 - Escolha entre a Polícia e o Exército

Fonte: PARAMETRIA, s.d., s.p.

Além disso, cabe destacar que os meios de comunicação do México e algumas Organizações Civas querem transmitir para população mexicana uma falsa ideia de militarização do México, tentando trazer uma certa desaprovação da sociedade em geral, conforme citação abaixo do Professor Alejandro Gutierrez (2017):

A situação das Forças Armadas durante os dois últimos sexênios, a de Felipe Calderón e Enrique Peña, foi interferir em algumas práticas ruins e a mídia as desacreditou perante a sociedade civil mexicana. A sujeira do nome e do prestígio das Forças Armadas é totalmente culpa deles por atacar e neutralizar o crime organizado? Eu não penso assim, isso é parte de suas responsabilidades. A situação de perda de prestígio da instituição militar mexicana deve-se tanto aos governantes quanto à mídia (GUTIERREZ, 2017, s.p., tradução nossa)¹⁰

Por isso, destaca-se que a presença dos militares nas ações de Segurança Pública acontece, principalmente, porque as instituições de segurança estão tomadas pela corrupção e pela impunidade, conforme citado no capítulo 2. Desse modo, as Forças Armadas se tornam

¹⁰ No original, em espanhol: La situación de las Fuerzas Armadas en estos dos últimos sexenios -el de Felipe Calderón y Enrique Peña- ha sido inmiscuirlos en algunas malas prácticas y los medios de comunicación las han desacreditado ante la sociedad civil mexicana. El ensuciar el nombre y prestigio de las Fuerzas Armadas ¿es totalmente la culpa de éstas por atacar y neutralizar al crimen organizado? Me parece que no, que esa es una parte de sus responsabilidades. La situación de desprestigio de la Institución Castrense Mexicana se debe tanto a los Gobernadores y a los medios de comunicación. (GUTIERREZ, 2017, s.p.)

um instrumento de confiança da sociedade e sua estrutura é preparada para enfrentar este problema no âmbito da segurança interna angariando, assim, reconhecimento e aceitação da população e, conseqüentemente, mantendo uma imagem sólida para os militares.

Reafirma-se, também, que a participação dos militares nas ações de segurança está diretamente ligada aos índices de violência nos Estados Mexicanos. Ainda, salienta-se que a recente aprovação de Lei de Segurança Interior, pode vir a ser um desafio para as Forças Armadas Mexicanas. Isso porque será necessário corresponder os anseios da sociedade para diminuir a criminalidade e, ao mesmo tempo, manter uma postura harmônica com as Instituições do Governo para que o Governo Federal consiga estabilizar a questão da criminalidade. Ademais, também é essencial a manutenção de uma imagem de esforço e trabalho diário dos militares para que se fortaleça a confiança que a população deposita nas Forças Armadas para cumprimento desta missão tão árdua.

4.2 Organizações de Direitos Humanos

Nos tempos atuais, as Forças Armadas mexicanas têm se preocupado em promover e fortalecer uma cultura de Direitos Humanos para seus militares, incluindo a formação em Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário em colaboração com Organismos Nacionais e Internacionais. Isso porque diversas Organizações de Direitos Humanos alegam que os militares não possuem formação adequada para executar as tarefas de Segurança Pública, conforme mencionado no item anterior. Essas alegações também se dão devido a interação que os militares tem com a população civil nas missões que realizam em apoio à Segurança Pública, uma vez que em certos eventos houve sinais de violação.

Alguns Organismos de Direitos Humanos, como a CNDH, atribuem aos militares os casos de excessos e de maus procedimentos realizados na luta contra o crime organizado.

Porém, destacam o uso excessivo da força, quando, na verdade, o que existe é uma forte reação dos criminosos contra as Forças de Segurança. Assim, compreende-se que, para se contrapor ao ato hostil, as Forças Armadas utilizam procedimentos operativos para atuação nesse tipo de ambiente urbano, colocando em risco a sua vida e da sociedade civil.

No México, a maioria dos grupos criminosos está tentando manipular as Organizações de Direitos Humanos com queixas infundadas. Isso porque, na maioria dos casos, no final das investigações, essas queixas não são consideradas verdadeiras. Percebe-se, assim, o intuito de grupos criminosos de denegrir a imagem das Forças Armadas e de usar os mesmos direitos dos cidadãos de bem em benefício de seus propósitos delituosos. Dito isso, pode-se observar a declaração do Ex Presidente Álvaro Uribe, da Colômbia, que advertiu que “Os criminosos, quando começam a sentir que um governo tem a possibilidade de derrotá-los, iniciam uma guerra política e jurídica com a “grande bandeira” dos Direitos Humanos e acusações injustas aos governantes e autoridades encarregadas pela Segurança Pública” (URIBE apud QUINTERO, 2012, s.p.)

Além disso, algumas supostas violações de Direitos Humanos não se sustentam por não possuírem base sólida, pois se fundamentam em fatos distorcidos, por meio dos quais se pretende ganhar um grande vulto para imputar inicialmente uma responsabilidade para os militares envolvidos em uma determinada operação¹¹. No início das operações com as autoridades policiais, em 2006, durante o governo do Ex Presidente Calderón, ocorreu um grande número de queixas da Comissão Nacional de Direitos Humanos, conforme o Anexo B.

Assim, uma preocupação para as Forças Armadas mexicanas é a intervenção de organismos de proteção dos Direitos Humanos através da CIDH, da qual o México é consignatário desde 16 de dezembro de 1998. Isso porque a CIDH emite, constantemente,

¹¹ Afirmativa essa que encontra base no relatório do Governo do México, na área de queixas e recomendações em casos de denúncias de violações dos direitos humanos. Para mais informações, ver Relatório disponível em: <https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/324923/PNAL._PROC._Y_SENT.pdf>

recomendações e decisões para o Estado Mexicano. Consequentemente, tais recomendações já resultaram em alguns casos de reformas em artigos do código da Justiça Militar, trazendo, assim, insegurança jurídica para as operações no decorrer das operações.

Isso ocorreu no caso do desaparecimento do Senhor “Rosendo Rasilla Paccheco”(CMDPDH¹², s.p.), no qual a Corte Interamericana de Direitos Humanos “emitiu uma sentença contra o Estado Mexicano pela violação dos direitos à liberdade pessoal, integridade pessoal e reconhecimento da personalidade jurídica pelo desaparecimento de pessoas em seu detrimento, onde o Estado deverá adotar, a prazo adequado, a compatibilização do artigo 57, fração II, clausula a, do Código de Justiça Militar com as normas internacionais de Direitos Humanos” (MAAS, 20015)

4.3 Perda da Identidade Militar

Como citado anteriormente, a presença das Forças Armadas nas ruas do México, como estratégia de combate do crime organizado, resulta em uma maior interação entre a população, de um modo geral, e os militares. Isso ocorre porque eles são colocados em contato direto com criminosos e policiais, ocorrendo assim uma alteração na identidade tradicional dos militares, em seus procedimentos, adestramentos, organização e treinamento. Até porque, frente a esse cenário, todas essas características passam por constantes adaptações para conseguir cumprir as missões atribuídas com poder de polícia para evitar que suas atribuições de natureza militar não se confundam com aquelas da natureza da Segurança Pública. Isso ocorre porque espera-se que não ocorram danos colaterais para a população.

Existem organizações criminosas compostas de integrantes da elite das forças especiais do Exército Mexicano, como o cartel de Los Zetas, descrito no Apêndice A. Essas

¹² Comissão Mexicana de Direitos e Promoção dos Direitos Humanos.

organizações são compostas por membros que perderam sua identidade militar ao serem altamente seduzidos pela corrupção e pela a influência desses grupos nos territórios ocupados pelos cartéis. Essa postura, por sua vez, tem impacto direto na sociedade. Além disso, o contato constante dos militares com os criminosos pode influenciar, de certa forma, nos seus modos de agir, pensar e atuar. Assim, de acordo com o que escreve Pollak (1992), em seu livro “Memória e Identidade Social”:

Ninguém pode construir uma autoimagem isenta de mudança, de negociação, de transformação em função dos outros. A construção da identidade é o fenômeno que se produz em referência aos outros, em referência aos critérios de aceitabilidade, de credibilidade, que se faz por meio da negociação direta com os outros. (POLLAK, 1992, p. 12).

Quando ingressam nas Forças Armadas, os militares mexicanos adotam uma postura para com a Defesa o Estado de modo a defendê-lo com o sacrifício da própria vida. Porém, com as operações de combate ao crime organizado, esses mesmos militares começam a adaptar a sua personalidade ao ambiente no qual operam. Assim, devido à exposição aos altos índices de violência por um longo período, têm-se como efeitos adversos atitudes como a deserção, a corrupção e a cooptação pelos grupos criminosos. Nesse sentido, emerge a possibilidade de comprometimento da Segurança Interior do Estado mexicano. Até porque, como descreve Nava Hernandez (2010):

Não pode ser afirmado que as Forças Armadas são amplamente permeadas pela corrupção do crime organizada como outras instituições de justiça, mas pode ser afirmado que o pessoal com treinamento militar permeou as organizações criminosas, o que não é muito promissor para a guerra contra o tráfico de drogas. A combinação destes factores teve um impacto directo nos cidadãos, na sua liberdades e direitos fundamentais, o que diminuiu a qualidade da democracia que o governo lhes oferece (NAVA HERNANDEZ, 2010, p. 334, tradução nossa)¹³

¹³ No original, em espanhol: No se puede afirmar que las fuerzas armadas estén ampliamente permeadas por la corrupción del crimen organizado como otras instituciones de impartición de justicia, pero si se puede afirmar que el personal con entrenamiento militar ha permeado a las organizaciones criminales, lo cual no es muy prometedor para la guerra contra el narcotráfico. La combinación de estos factores ha tenido un impacto directo en la ciudadanía, en sus liberdades y derechos fundamentales, lo que ha mermado la calidad de la democracia que el gobierno les ofrece. (NAVA HERNANDEZ, 2010, p. 334)

5 CONCLUSÃO

O propósito deste trabalho foi enfatizar as consequências do emprego das Forças Armadas do México na contribuição para a estabilidade na Segurança Pública, em especial o combate ao tráfico de drogas. Além disso, buscou-se aproveitar os ensinamentos colhidos para aperfeiçoar o emprego das Forças Armadas Brasileiras, em especial a MB, quando empregadas nas Operações de GLO.

Desse modo, foi apontado, ao longo da pesquisa, que o aumento da violência que assola o México, relacionada com a diversificação das atividades ilícitas do crime organizado que ameaça a governabilidade do Estado, vem ultrapassando fronteiras, com negócios internacionais, tornando-se, assim, um problema transnacional. Compreendeu-se, conseqüentemente que, para enfrentá-lo, é necessária a cooperação internacional. Além disso, destacou-se que a criminalidade aumenta num contexto de fragilidade de algumas Instituições do Estado, em particular aquelas que são encarregadas pela Segurança Pública, como as Polícias Federal, Estaduais e Municipais, que não estão conseguindo assegurar a proteção dos cidadãos e dos seus bens.

Assim, a falta de capacidade de reação dos Órgãos responsáveis pela proteção da sociedade foi o estopim para que o Governo federal mexicano empregasse as Forças Armadas para contribuir na estabilidade social do Estado. Isso ocorreu porque havia uma questão latente de violência. Além disso, inicialmente, tal medida foi tomada para que as Forças Policiais se estruturassem e voltassem a cumprir, de forma efetiva, suas funções legais. Porém, desde o início de suas atividades, há doze anos, não foi definida uma previsão temporal para que os militares regressem para as suas Organizações Militares.

Compreendeu-se, também, que apesar do México estar vivendo um momento delicado com a questão da criminalidade, devido ao poder econômico e a violência com que

operam os cartéis de droga, é indiscutível que o apoio das Forças Armadas tem contribuído para reduzir os índices de violência no Estado, apesar de terem surgido consequências desse emprego, que atingem diretamente os militares que atuam na estabilização da Segurança Pública. Dessa maneira, confirmou-se a hipótese inicial dessa dissertação.

Face a esse cenário, é importante lembrar que, antes da promulgação da Lei de Segurança Interior, em dezembro de 2017, não existia um ordenamento jurídico que respaldasse o emprego das Forças Armadas em operações de Segurança Pública, ocorrendo, assim, constantes queixas e recomendações por parte de Organizações de Direitos Humanos, devido a denúncias de uso excessivo da força. A repercussão dessas imputações desembocou no indiciamento de diversos militares, desde o início das operações. Somando-se a isso, apontou-se como as resoluções da Comissão Internacional dos Direitos Humanos levaram a uma modificação do artigo 57 do código de Justiça Militar, ao propor que o tribunal militar deveria declinar e encaminhar para os Tribunais da Justiça comum casos em que os civis estejam envolvidos e terem sido vítimas de algum fato.

Ademais, sublinhou-se que, no cenário recente, as Forças Armadas Mexicanas estão em um momento delicado, pois a questão da Segurança Pública passa primeiro por outras instituições do Estado, como o Poder Executivo, que têm a obrigação de capacitar as Polícias; o Poder Legislativo que tem o dever de fortalecer as Instituições do Estado voltados para o combate a corrupção; e o Poder Judiciário sendo mais firme contra os criminosos

Somando-se a isso, apontou-se como preocupante o fato de que os jovens mexicanos seguem sem oportunidades de emprego, uma vez que a pobreza assola a maioria dos mexicanos. Assim, os cartéis arregimentam essas pessoas mais necessitadas para trabalharem no tráfico de drogas, levando-os a cometer diversos delitos como sequestro, extorsão e entre outros. Além disso, também se apontou como apreensivo o fato de que a intensificação das operações possibilitou que os militares tivessem uma maior exposição às organizações

criminosas, fazendo com que alguns abandonassem os quartéis, pois foram cooptados para trabalhar nas fileiras dos cartéis. Como exemplo, pode ser citado o caso do cartel de Los Zetas, onde 14 ex-integrantes das Forças Especiais do Exército mexicano foram arregimentados como braço armado.

Com isso, devido à necessidade de combater esses delitos, alguns danos acidentais decorrentes das operações causaram algumas denúncias de abuso excessivo da Força, trazendo um desgaste institucional para os militares e causando perda de prestígio perante a sociedade. Apesar disto, o número de queixas das organizações de Direitos Humanos tem reduzido conforme gráfico em anexo (ANEXO B). Além disso, ainda que com todas essas adversidades, a sociedade mexicana proporciona uma grande legitimidade para as Forças Armadas, conforme demonstrado no GRAF. 3, referente ao índice de confiança.

Ao chegar ao fim desse trabalho, conclui-se que o estudo sobre as consequências do emprego das Forças Armadas do México é de grande importância para a Marinha do Brasil (MB). Isso porque, no caso brasileiro, são cada vez mais frequentes os pedidos, por parte dos estados brasileiros, de operações de GLO. Em tais operações de ordem, os militares são constantemente expostos, devido ao ambiente operacional completamente diferente daqueles onde são treinados, podendo ocorrer danos acidentais devido à resistência dos delinquentes. Conseqüentemente, causa-se um certo desgaste no prestígio que os militares possuem perante a sociedade, e emergem denúncias de Organizações de Direitos Humanos com relação ao uso excessivo da força.

Para o atendimento dessas demandas, que estão sendo frequentes, a MB deve enfatizar, em seus manuais sobre o tema, o estudo sobre a cultura dos Direitos Humanos, alertando para as consequências dessas violações tanto para a Instituição como para os próprios militares que estão na cena de ação. Além disso, sugere-se o reforço na disciplina de liderança com ênfase nas nossas tradições, valores, virtudes e orientação ética como referência para o

nosso desempenho profissional. Desse modo, acredita-se que se torna possível que os militares tenham o discernimento correto, no momento em que possam ser assediados pelos grupos criminosos para atuar em favor de seus anseios, conforme está previsto nas Leis e Regulamentos.

Na opinião deste autor, a participação de militares na Segurança Pública do México iniciou como uma estratégia pontual e temporária para resolver a questão da violência com os cartéis de drogas. No entanto, as Forças Armadas já estão nas ruas há mais de doze anos, sem previsão de retorno para os quartéis. Por isso, no Brasil, com aumento de solicitações das operações de GLO, a MB deve ficar atenta caso esta situação torne-se rotineira – ao ponto de ficarmos, permanentemente, nas ruas devido à incapacidade das Polícias. Deve-se, assim, intensificar treinamentos em ambientes urbanos tendo sempre como premissa a preservação dos cidadãos de bem frente a ameaça que se apresentará. Além disso, deve-se ter em mente que, por muitas vezes, será difícil identificá-los, pois os delinquentes não usam uniformes e se escondem no seio da sociedade civil.

REFERÊNCIAS

ALVARADO, Arturo; SERRANO, Mónica (cord.). *Los grandes problemas de México. XV. Seguridad Nacional y Seguridad Interior*. México: El Colegio de Mexico, 2010.

CESEDEN. Cuaderno de Estrategia 171: Cooperación con Iberoamerica em Materia de Defensa, Madrid, España. *Instituto Español de Estudios Estratégicos - Instituto Universal General Gutiérrez Mellado*. 2014. Disponível em: <http://www.ieee.es/Galerias/fichero/cuadernos/Cuaderno_Estrategia_171.pdf> Acesso em 01 jun. 2018.

CISEN. *Diferenças entre Segurança pública e Segurança Nacional*. Disponível em: <<http://www.cisen.gob.mx/snPrincipiosTemal.html>> Acesso em 10 jun. 2018.

CONSTITUIÇÃO Política dos Estados Unidos Mexicanos, última reforma em D.O.F 24 de fevereiro de 2017. Disponível em: <https://www.colmex.mx/assets/pdfs/1-CPEUM_48.pdf?1493133861> Acesso em 22 maio 2018.

CONTRERAS, V. *La evolución del Narcotráfico en México*. 2010. Disponível em: <<http://lanic.utexas.edu/project/etext/llilas/ilassa/2010/velasco.pdf>> Acesso em 05 maio 2018.

CSN. *Programa para a segurança nacional, 2014 – 2018 Presidência da República*. Disponível em: <<http://cdn.presidencia.gob.mx/programa-para-la-seguridad-nacional.pdf>> Acesso em 21 maio 2018.

DESEMPLEO y pobreza generan narcotráfico. *El Siglo de Torreón*. 17 de febrero de 2018. Disponível em: <<https://www.elsiglodetorreon.com.mx/noticia/197477.desempleo-y-pobreza-generan-narcotrafico.html>> Acesso em 06 maio 2018.

ESQUIVEL, J. Jesús. *Corrupción, principal problema en la lucha contra e/ narco*: Comando Norte. Proceso Mx. 10 de marzo de 2016. Disponível em: <<https://www.proceso.com.mx/433091/principal-problema-en-la-lucha-contra-narcotrafico-en-mexico-la-corrupcion-gubernamental-comando-norte>> Acesso em 06 maio 2018.

GONZÁLEZ, R. México se consolida como nuevo epicentro del tráfico de drogas. *El País*. 5 de outubro de 2011. Disponível em: <https://elpais.com/internacional/2011/10/04/actualidad/1317758560_884158.>> Acesso em 05 maio 2018.

INFORME sobre segurança cidadão e Direitos Humanos. *Comissão Interamericana de Direitos Humanos*. 31 de dezembro de 2009. Disponível em: <<https://cidh.oas.org/pdf%20files/SEGURIDAD%20CIUDADANA%202009%20PORT.pdf>> Acesso em 28 maio 2018.

KILMER, Beau; MIDGETTE, Greg. *Mixed Messages: Is Cocaine Consumption in the U.S. Going Up or Down?* *Rand Corporation*. 2017. Disponível em: <<https://www.rand.org/blog/2017/04/mixed-messages-is-cocaine-consumption-in-the-us-going.html>> Acesso em 29 jun. 2018.

LEI de Segurança Interior, lei publicada em 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LSInt_211217.pdf> Acesso em 10 jun. 2018.

LEI de Segurança Nacional publicado D.O.F. 26 de dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LSegNac.pdf>> Acesso em 10 jun. 2018

LEI Federal do Sistema Nacional de Segurança Pública, última reforma DOF 26 de junho de 2017. Disponível em: <<http://www.secretariadoejecutivo.gob.mx/docs/pdfs/normateca/Leyes/LGSNSP.pdf>> Acesso em 10 maio 2018.

LEI Orgânica da Administração pública Federal, última reforma D.O.F. 24 de abril de 2018. Disponível em: <<http://www.ordenjuridico.gob.mx/Documentos/Federal/pdf/wo13235.pdf>> Acesso em 04 jun. 2018.

LEI Orgânica da Armada do México, última reforma D.O.F. 19 de maio de 2017. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/ref/loam/LOAM_ref05_19may17.pdf> Acesso em 15 maio 2018.

LEI Orgânica do Exército e Força Aérea Mexicana, última reforma em D.O.F. em 6 de novembro de 2014. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/169_210618.pdf> Acesso em 20 jun. 2018.

LEY Orgânica da Armada do México. 30 de diciembre 2002 - última reforma em 19 de maio de 2017. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/249_190517.pdf> Acesso em 20 jun. 2018

LEYVA, Gabriel. *Un Análisis Económico de Las Causas del Narcotráfico*. Disponível em: <ateneodelasideas.com/?p=40> Acesso em 06 maio 2018.

MAAS, Juan Jesús Góngora. La reforma al artículo 57 del Código y Justicia Militar a la luz de los estándares de la Corte Interamericana de Derechos Humanos sobre jurisdicción militar. *Boletín mexicano de derecho comparado*. v. 48, n. 144, México, sep./dic. 2015. Disponível em: <www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0041-86332015000300012> Acesso em 30 maio 2018.

MANUAL de Organização de Secretaria de Marinha. Publicado em DOF de 12 de novembro de 2004. Disponível em: <https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/307302/MANUAL_ORGANIZACION_GENERAL_SEMAR_2018.pdf> Acesso em 03 jun. 2018.

MÉXICO: promulgada la Ley de Seguridad Interior. *Deutsch Welle*. 2017. Disponível em: <<https://www.dw.com/es/méxico-promulgada-la-ley-de-seguridad-interior/a-41898652>> Acesso em 10 jul. 2018.

OROZCO, Gabriel. El Concepto de la Seguridad en la Teoría de Relaciones Internacionales. *Revista CIDOB d'Afers Internacionals*. n. 72, p. 161-180. 2006. Disponível em: <<https://www.cidob.org/ca/layout/set/print/.../file/72orozco.pdf>> Acesso em 12 jun. 2018.

PARAMETRÍA. *Carta Paramétrica*. Disponível em: <www.parametria.com.mx/carta_parametrica.php?cp=4940> Acesso em 08 jun. 2018.

PLAN Nacional de Desarrollo, 2007-2012. *Poder Ejecutivo Federal*. Disponível em: <pnd.calderon.presidencia.gob.mx/pdf/PND_2007-2012.pdf> Acesso em 20 maio 2018.

PLANO Nacional de Desenvolvimento 2013- 2018. *Presidência da República*. Disponível em: <<http://pnd.calderon.presidencia.gob.mx/index.php?page=documentos-pdf>> Acesso em 20 maio 2018.

PROGRAMA para a segurança nacional 2014 -2018. *Presidência da República*. Disponível em: <<http://www.presidencia.gob.mx/wp-content/uploads/2014/05/Programa-para-la-Seguridad-Nacional-Versio%CC%81n-Final.pdf>> Acesso em 08 maio 2018.

SANDOVAL, Esteban. ¿Insurgencia Criminal? La cambiante naturaleza del Crimen Organizado Transnacional en México y Centroamérica. *Estudios de Seguridad y Defensa*. 2015. Disponível em: < <http://esd.anepe.cl/wp-content/uploads/2015/12/ESD05ART02.pdf>> Acesso em 10 jun. 2018

SEDENA. Derechos Humanos en la S.D.N. 09 de junio de 2018. Gobierno Mexicano. Disponível em: <<https://www.gob.mx/sedena/acciones-y-programas/derechos-humanos-en-la-s-d-n>> Acesso em 05 jun. 2018

QUINTERO, Natalia Gómez. Uribe: México no debe negociar con el narco. *El Universal Mx*. Disponible em: <archivo.eluniversal.com.mx/nacion/201274.html> Acceso em 10 jun. 2018.

TERCERO, Miguel A. Cumplido. Evolución del crimen organizado em México: más allá del narcotráfico. *Instituto Español de Estudios Estratégicos*. 19 de octubre de 2015. Disponible em: <www.ieee.es/Galerias/fichero/docs_marco/2015/DIEEEM25-2015_Mejico_Narcotrafico_MA_Cumplido.pdf> Acceso em 19 jun. 2018.

VEIRAS, José Luis Pardo. México cumple una década de duelo por el fracaso de la Guerra contra el Narco. *The New York Times*. Disponible em: <<https://www.nytimes.com/es/2016/09/07/mexico-cumple-una-decada-de-duelo-por-el-fracaso-de-la-guerra-contra-el-narco/>> Acceso em 06 jun. 2018.

APÊNDICE

Este apêndice foi elaborado de modo a apresentar os principais cartéis que, nos últimos tempos, têm ameaçado a Segurança Pública mexicana. Desse modo, a seguir é feito um breve histórico de 9 cartéis, quais sejam: o Cartel de Guadalajara, o Cartel de Sinaloa, o Cartel de Tijuana, o Cartel de Juarez, o Cartel de Los Beltrán Leyva, o Cartel de Colina, o Cartel de los Zetas, o Cartel Jalisco Nueva Generación e o Cartel de Los Caballeros Templários.

1 Cartel de Guadalajara

Este cartel é considerado o berço do narcotráfico mexicano. Chefiado por Miguel Angel Félix Gallardo que, com auxílio de seus principais comparsas Ernesto Fonseca Carrillo e Rafael Caro Quintero, trocou suas bases de operação de Culiacán, em Sinaloa, para a cidade de Guadalajara. Esta organização criminosa foi umas das primeiras que estabeleceu ligações com a máfia colombiana de Pablo Escobar Gaviria para traficar cocaína para os Estados Unidos da América.

Félix Gallardo consolidou laços comerciais com os narcotraficantes colombianos através de viagens pela Colômbia. Nessas viagens, iniciou-se a introdução de grandes quantidades de cocaína por via aérea para os Estados Unidos, utilizando as rotas mexicanas e obtendo, assim, grandes lucros que permitiram corromper os altos funcionários da política mexicana. Nesse cenário, com a alta movimentação de dinheiro, devido ao volume grande de vendas de drogas, começaram a surgir problemas relativos à movimentação financeira. Porém, tal situação foi resolvida por meio do suborno da alta administração dos bancos que criaram contas para eles, privadas ou exclusivas, em nome de familiares e amigos nas ilhas Caimã, na Suíça e na Noruega em troca de uma comissão que a princípio era de 2%, mas que chegou a atingir 20% dependendo, do serviço solicitado (CANTO, 2015).

É importante ressaltar que Miguel Angel Felix Gallardo era um ex-agente da Polícia Judicial do Estado de Sinaloa antes de assumir a liderança da organização. Assim, ao assumir a liderança do cartel, Gallardo passou a se dedicar, junto aos membros da organização, ao tráfico de marijuana e de heroína em direção aos Estados Unidos. Eles foram tão bem sucedidos na empreitada que ficaram conhecidos como o “czares da cocaína”. Seus comparsas Carrilo e Quintero foram presos em 1985 acusados da morte de um agente do Departamento Americano de Combate às Drogas (DEA), Enrique Camarena, que havia se infiltrado na organização, que permitiu, pelo Exército Mexicano, a destruição de mais oito mil hectares de marijuana (LEVANTE-EMV,2010).

Porém, em 1989 Gallardo foi preso e recolhido para a Penitenciária Federal de Puente Grande, em Jalisco. Porém, mesmo detido, Gallardo ainda controlava a organização por meio de telefones celulares. Situação essa que perdurou até o momento em que foi transferido para o Presídio de Segurança Máxima de Altiplano. A partir desse evento ocorreu um grande desmembramento da organização. Surgiram, assim, três novos carteis: o cartel de Sinaloa, chefiado por Hector Luis Palma Salazar, Adrián Gómez Gonzalez e Joaquín Guzmán Loera; o cartel de Tijuana, chefiado pelos irmãos Benjamin e Ramón Arrelano Félix; e o cartel de Juarez, que ficou sob o comando de Carrilo Fuentes. Estes três carteis de drogas, por algum tempo, foram os mais poderosos e sanguinários do México responsáveis por milhares de mortes nos últimos anos em todo o país (LEVANTE-EMV, 2010).

2 Cartel de Sinaloa

O cartel de Sinaloa, conhecido como “Aliança de sangue”, surgiu através da fragmentação do cartel de Guadalajara e após a prisão de Miguel Félix Gallardo em 1989. No início esteve à frente da organização Hector Luiz Palma Salazar, vulgo “El Guero Palma” juntamente com Adrián Gómez González e Joaquín Guzmán Loera, vulgo “El Chapo”. Após

a prisão de “El Guero Palma”, por elementos do Exército Mexicano, em junho de 1995, haja vista a acusação de assassinato de um cardeal, o comando do cartel passou a ser dirigido por “El Chapo” Guzmán (SINEMBARGO,2016).

Em 9 de junho de 1993, El Chapo foi preso na Guatemala e levado a Penitenciária de Puente Grande, Jalisco, de onde conseguiu fugir escondido em um carro de lavanderia em janeiro de 2001. Três anos depois, em fevereiro de 2014, foi recapturado e colocado em reclusão na Penitenciária de Segurança Máxima de Altiplano, de onde também escapou, em 11 de julho de 2015. Sua fuga se deu através de um túnel de um quilômetro e meio de distância, que era acessado por um buraco no chão do chuveiro de sua cela , e que desembocava em uma residência nos arredores da Prisão. Em 08 de janeiro de 2016, El Chapo foi mais uma vez capturado, dessa vez, por militares da Secretaria de Marinha em um motel na cidade de Sinaloa, tendo sido, assim, extraditado para os Estados Unidos (NARCODATA,2015).

Joaquín El Chapo Guzmán foi um dos traficantes de drogas mais procurados, tanto por autoridades mexicanas quanto americanas. Durante anos, ele permaneceu a frente do cartel de Sinaloa, uma das organizações criminosas com maior controle sobre o tráfico de drogas. O cartel de Sinaloa foi um dos primeiros a descobrir um sistema de túneis para contrabandear a droga pela fronteira entre o México e os Estados Unidos. Além disso, segundo o Procurador Geral dos EUA, o cartel de Sinaloa é responsável pela exportação para os Estados Unidos e por distribuir cerca de 200 toneladas de cocaína e grandes quantidades de heroína entre 1990 e 2008 (UNIVISION, 2014).

Atualmente o cartel de Sinaloa está presente em 16 estados, com uma importante presença na Cidade do México, em Tepic, em Toluca, em Cuautitlán e na maior parte do estado de Sinaloa .O cartel está enfrentando uma disputa interna pela liderança da organização, desde a prisão de “El Chapo” e sua extradição para os Estados Unidos, assim deixando um vácuo de

poder e também disputas entre os carteis para terem os controles das rotas e locais para o tráfico de drogas (AGUILAR, 2017).

3 Cartel de Tijuana

Este cartel iniciou-se sob o comando de Arellano Félix desde a década de 1980, sendo uma das redes mais poderosas e agressivas do tráfico de drogas no México. Esta organização gerenciava o transporte, a importação e a distribuição de toneladas de maconha e de cocaína, e também grande quantidade de heroína e metanfetamina para os Estados Unidos (EXPANSIÓN, 2015).

Nos anos 1990, a organização de Arellano Félix transformou a cidade de Tijuana em território livre para o uso de vários carteis mexicanos de drogas. Para tal, instituiu-se um sistema de pedágio para permitir a ação das organizações criminosas na fronteira de Baja California com o território americano. O cartel de Tijuana também se relacionava com organizações criminosas da Colômbia e do Peru, bem como com grupos sediados em países da América Central, fundamentais para o transporte dos países produtores para o México.

A marca deste cartel era o alto grau de violência, de intimidação e de corrupção. Com isso, esse cartel desenvolveu um aparato de segurança interna não só para garantir a lealdade dos componentes internos da organização, mas também para garantir o bom andamento com as relações criminosas que atuavam na área dominada pela organização. Assim o Cartel de Tijuana foi associado a diversos assassinatos de informantes, policiais mexicanos, traficantes rivais e inocentes civis (FERNANDEZ, 2002).

A partir de 2002, a organização passou a sofrer ataques de traficantes rivais, sendo o mais notório o assassinato brutal de um dos grandes líderes, Ramón Arellano Félix, em fevereiro de 2002. A prisão de Benjamin Arellano Félix também merece destaque uma vez que ocorreu em março do mesmo ano. Com isso a organização vivenciou complicações para

controlar o corredor de drogas dos EUA, a rede de distribuição nos EUA , seus fornecedores e o esquema de lavagem de dinheiro. Conseqüentemente, a nova liderança ficou a cargo dos irmãos Francisco Javier Arellano Félix(conhecido como “El Tigrillo”), Eduardo Arellano Félix e Enedina Arellano Felix, que demonstraram uma tendência menos violenta e mais inteligente para dirigir a organização.

4 Cartel de Juarez

O Cartel de Juarez teve sua origem e consolidação no Estado de Chihuahua, localizado ao Norte do México, no meio do deserto nas margens do Rio Bravo. Esse Cartel, era controlado por Pablo Acosta, a quem todos conheciam como “Robin Hood” ou “El Zorro”. Esse apelido adveio do gosto comum entre Acosta, Robin Hood e Zorro por chapéus e por submetralhadoras. Além disso, essa conexão também era advinda da imagem de um homem que ajudava os mais necessitados, que começou da pobreza e se tornou o maior contrabandista de cocaína, maconha e heroína na década de 1970 sob a chefia da Organização de Pedro Avilés Perez (GARCIA, 2016).

Alguns anos depois, Ernesto Fonseca Carrilo, que trabalhava para Don Pedro Avilés, enviou seus sobrinhos Amado, Cipriano e Vicente Carrilo Fuentes para que Pablo transmitisse todos os ensinamentos do detalhe do negócio. Assim, eles começam a trabalhar e ter rendas mensais milionárias, as quais dividiam com toda a família, amigos e aliados. Amado, que havia ganhado a confiança de Pablo, se tornou chefe de da escolta e responsável pela sua integridade e de fazer prosperar o grupo de Pedro Avilés nessa região (HERNANDEZ,2010).

O Cartel de Juarez, ou Organização Carrilo Fuentes, foi uma poderosa Organização e de grande extensão, tendo suas operações voltadas para o tráfico de drogas. Seu grande líder e um dos fundadores foi Amado Carrilo Fuentes – conhecido como “Senhor dos Céus” por transportar toneladas de drogas através de turbo hélices – que morreu em julho de 1997. A

Organização conseguiu expandir suas influências nas operações de tráfico, tanto no México como nos Estados Unidos da América.

A Organização criminosa tem forte presença no noroeste do México, incluindo as cidades como Ciudad Juárez e Reynosa, o que caracteriza essa região como uma das mais violentas do México. A proximidade das cidades com os Estados Unidos da América os mantém próximos da travessia de drogas de um país para o outro, pois são responsáveis pelo transporte de toneladas de cocaína, maconha e heroína para o país limítrofe.

5 Cartel de Los Beltrán Leyva

O Cartel Beltrán Leyva iniciou a sua empreitada em 1997, a partir da morte do chefe do Cartel, e um dos maiores traficantes do México, Juárez Amado Carrillo. Assim, teve início uma guerra pelo controle do tráfico de drogas na fronteira de Ciudad Juárez, no México e El Paso, no Texas, para onde cruza 70% da cocaína para os Estados Unidos da América. O Beltrán Leyva aliou-se com Vicente Carrillo, irmão de Amado Carrillo.

Assim, em 2002 foi formada uma organização de grupos criminosos para enfrentar o cartel do Golfo chamada Federation. Nesse ínterim, Artur Beltrán Leyva tornou-se um dos chefes do grupo, dividindo o comando com o Joaquin El Chapo Guzman. Seu irmão, Alfred, foi encarregado da segurança pessoal de todos os chefes da Federação e sua família (UNIVISIÓN, 2015).

A Federação entrou em crise em janeiro de 2008, após a prisão de Alfredo Beltrán Leyva, por elementos do Exército Mexicano e os irmãos enfrentaram seu antigo aliado, El Chapo Guzman, que foi acusado de os ter traído, pois suspeitaram que seu filho, Iván Archivaldo Junior, proporcionou informações que conduziram a sua prisão. Isso ocorreu através de um acordo com o Governo Federal que deixou em liberdade o filho de “El Chapo”. Com isso

começou um conflito na região de Sinaloa, sendo uma das primeiras vítimas Edgar Guzmán, um dos filhos de “El Chapo” (INSIGHTCRIME, 2017).

El Chapo buscou apoio com outros chefes de organizações criminosas como, El Mayo e El Azul, contra o cartel de Los Beltrán Leyva . Esses grupos utilizaram seu poder de influência nas organizações federais de segurança para enfraquecer o sua estrutura. Em 2009, uma grande quantidade de pessoas foi presa ou assassinada. E, em dezembro do mesmo ano, numa operação da Armada do México, foi abatido um dos líderes do cartel, Arturo Beltrán Leyva. Em 2010 foi capturado Carlos Beltrán Leyva por meio de acusações lavagem de dinheiro. Assim, enfraqueceu-se ainda mais a organização e fez-se com que ela se reagrupasse e mudasse seu nome para “Cartel do Pacífico do Sul” assim fazendo uma aliança com o Cartel dos Zetas para sobreviver (EXPANSION, 2014).

Esta organização se caracterizou desde o início por ser muito sanguinária, uma vez que para demonstrar força costumava decapitar as suas vítimas. Além disso, sendo seus adversários, policiais ou militares, costumava-se deixar suas cabeças em lugares públicos muitos movimentados e seus corpos eram pendurados nas pontes das principais avenidas, deixando assim uma mensagem de aviso para aqueles interferissem em seus objetivos. Além disso, costumava-se gravar as decapitações, e coloca-las depois nas redes sociais para causar impacto na população.

6 Cartel de Colina

No início, durante a década de 1990, esta organização criminosa se dedicou ao tráfico de imigrantes ilegais, enquanto os principais carteis de drogas se dedicavam ao tráfico de cocaína colombiana. Posteriormente, os líderes desta organização estabeleceram as bases de operações como líderes de produção de metanfetaminas. A aquisição de produtos químicos como a efedrina, a pseudoefedrina e a fenilpropanolamina para elaboração de drogas sintéticas

acontecia por meio da aquisição de medicamentos antigripais não controlados através de organizações contrabandistas estabelecidas na Tailândia, Índia, Suíça, Alemanha e República Tcheca (COLIMA NOTICIAS, 2008).

7 Cartel de los Zetas

A facção criminosa nasceu na década de 1990 por meio da ação de ex-militares que efetuavam a proteção dos membros do Cartel do Golfo. Após a prisão e extradição para os EUA de Juan Garcia Ábrego, em janeiro de 1996, dois tenentes, Osil Cardenas Guillen e Salvador Gomez – sendo o primeiro um grande negociador e operador e o segundo um assassino violento e cruel – começaram a se desentender pela liderança do Cartel. Assim, Guillen, com medo de ser eliminado pelo seu aliado, encomendou a Arturo Guzmán Decena, um tenente desertor do Grupo Aero móvel das Forças Especiais (GAFE), que formasse um grupo com os melhores homens do Exército Mexicano para protegê-lo. Surgiu, assim, um dos grupos mais sanguinários do México, sendo conhecido mais tarde como o Cartel de Los Zetas (GUERRERO,2014).

O Cartel de Los Zetas é uma Organização criminosa formada, inicialmente, por 14 ex-militares de elite do GAFE do Exército Mexicano que se dedicavam ao Narcotráfico, à extorsão, ao sequestro e ao tráfico de pessoas. Além disso, o Cartel de Los Zetas teve no início das suas operações o Cartel do Golfo como seu braço armado. Logo em seguida foram recrutados mais de quarenta militares entre Oficiais, Suboficiais, Sargentos e Soldados em diversas unidades do Exército que haviam desertado. Em seus uniformes Z-4, optou-se pelo uso de seus nomes funcionais do Exército(CNN MEXICO, 2011).

Após a morte de Arturo Decena, em Novembro de 2002, em um confronto com o Exército Mexicano, e a prisão e extradição para os EUA de Cardenas Guillen em 2003, assumiu

como líder Heriberto Lazcano, ex-militar do Exército Mexicano. A partir de sua liderança, as operações do cartel foram expandidas para 22 Estados, e com isso houve o rompimento com o cartel do Golfo por considerarem que não recebiam tratamento igualitário na divisão dos lucros. Gerou-se, assim, uma luta pelo controle dos territórios e das rotas de drogas com os antigos aliados.

Com avanço das operações da Polícia Federal e das Forças Armadas, conseguiu-se enfraquecer o cartel, fazendo com que a maioria dos seus líderes fosse morta ou presa. Além disso, em outubro de 2012, através de uma operação da Armada do México, Lazcano foi abatido e, mais uma vez, ocorreram diversas lutas internas pela disputa do poder no cartel causando danos colaterais nos territórios que dele sofrem influência.

8 Cartel Jalisco Nueva Generación

O Cartel Jalisco Nueva Generación (CJNG), não foi diferente em sua criação como Organização criminosa. Isso porque pode ser caracterizado como uma organização que busca, através do terror e do poder das armas, uma forma de negociação para estabelecer alianças e corromper autoridades. Além disso, busca, sobretudo, obter controle de territórios para conseguir operacionalizar a produção, venda e comercialização de narcóticos. Desde sua fundação, em julho de 2010, esse cartel se empenhou para se manter dominante em todo Território Mexicano Isso se deu através de enfrentamentos contra as Forças de Segurança do Governo Mexicano, e também com outros carteis inimigos, citando como principais os carteis de los Zetas e Cartel de Sinaloa que estavam enfraquecidos devido a prisão de seus principais líderes. O CJNG, diferente dos demais carteis, possui uma vantagem de administrar e render o dinheiro através de estabelecimento de filiais da máfia, de onde se operam as franquias criminosas no México e outras regiões do Mundo (RT, 2017).

Atualmente, o Cartel controla 17 dos 32 Estados Mexicanos, e lidera um grande império criminoso, que tem como sede a cidade de Jalisco. Além disso, esse cartel possui grandes centros de distribuição como Juarez, de onde se enviam grandes quantidades de maconha, cocaína, heroína e metanfetaminas para os EUA e Canadá através de um corredor de mais 10.000 Km pela costa do Oceano Pacífico e de onde, desde o ano de 2014, opera-se também em parceria com Ásia e com a Oceania através de informações do DEA (MONTENEGRO, 2017).

9 Cartel Los Caballeros Templários

A Organização Criminosa conhecida como “La Empresa” deu origem ao cartel chamado “La Familia Michoacana”. Depois de algum tempo, a disputa pelo controle das operações criminosas trouxe uma ruptura entre os líderes fazendo assim surgir um grupo criminoso chamado “Los Caballeros Templarios”.

Los Caballeros Templários é um grupo do crime organizado que opera no estado de Michoacán, localizado a oeste do México. Esse grupo iniciou suas ações através de um professor de escola local chamado, Servando Gómez Martínez, que era conhecido como “La Tuta” e que começou a liderar a célula que assumiu o tráfico de drogas no Estado, desde a maconha até drogas sintéticas. Por meio de suas ações extorquiam-se empresários, comerciantes e agricultores por meio da promessa de acabar com sequestros, tráfico de pessoas e outras atividades delinquentes. Los Caballeros Templários também se apresentavam como uma organização solidária que se dedica ao próximo, que pretende lutar de modo honesto e visando o bem-estar contra a tirania, a pobreza e a injustiça incluindo um pequeno livro de conduta que eles denominam de “La Biblia”. Por isso são denominados de “cartel religioso”.

Aqueles que querem ingressar no cartel não podem abandoná-lo jamais, e os que rompem o pacto do silêncio serão executados. Assim exige-se de todos os seus membros uma boa conduta e proíbe-se o uso de drogas e álcool. Segundo analistas mexicanos, o que busca a organização criminosa com essas atitudes é uma ampla base social e respaldo da população local de Michoacán, para limpar a sua imagem como mais um perigoso grupo criminoso diferenciando-se assim dos outros carteis violentos que operam na região e dificultando o trabalho das forças de segurança na identificação de criminosos (NOTIMERICA,2015).

Referências

AGUILAR, R. Se desintegra el Cártel del Pacífico? *Animal político*. 4 de julio de 2017. Disponível em: <<http://www.animalpolitico.com/blogueros-lo-que-quiso-decir/2017/07/04/se-desintegra-cartel-del-pacifico/>> Acesso em 13 maio 2018

CANTO, R. *Con la Banda me Enamoro*. North Caroline: LULU, 2015.

CÁRTEL Jalisco Nueva Generación: de célula criminal a poderosa franquicia de las drogas. 8 nov. 2017. Disponível em: <<https://actualidad.rt.com/actualidad/254664-cartel-jalisco-nueva-generacion-celula-criminal-franquicia-delictiva>> Acesso em 15 maio 2018.

CNN MÉXICO. El origen de los Zetas: brazo armado del Cartel del Golfo. *Expansión en alianza con CNN México*. 5 de julio de 2011. Disponível em: <<http://expansion.mx/nacional/2011/07/05/el-origen-de-los-zetas-brazo-armado-del-cartel-del-golfo>> Acesso em 18 maio 2018.

COLIMA NOTICIAS. Sí, Existe el "Cártel de Colima. *Colima Noticias*, 2008. Disponível em: <<http://www.colimanoticias.com/el-qcartel-de-colimaq-una-de-las-siete-pesadillas-para-mexico/>> Acesso em 17 maio 2018.

EXPANSIÓN. *Autoridades detienen a hector beltran Leyva el H*. Expansion, en alianza con CNN México. 1 de octubre de 2014. Disponível em: <http://expansion.mx/nacional/2014/10/01/autoridades-detienen-a-hector-beltran-leyva-el-h?internal_source=PLAYLIST_NACIONAL> Acesso em 15 maio 2018.

_____. *Enedina Aureliano Félix, la jefa de un cártel de la droga en México*. 10 de julio de 2015. Expansion,mx, en alianza con CNN México. Disponível em: <<http://expansion.mx/nacional/2015/07/10/enedina-arellano-felix-la-jefa-de-un-cartel-de-la-droga-en-mexico>> Acesso em 12 maio 2018

FERNÁNDEZ, J. *La verdadera historia de Aureliano Félix*. Drogas México. 1 DE MARZO DE 2002. Disponível em: <http://www.drogasmexico.org/index.php?nota=253&tipo=5&id_ext=30> Acesso em 12 maio 2018.

GARCIA, J. *El Pastel: 80 años de narcotráfico en México*". USA: Palibrio, 2012.

GUERRERO, E. El dominio del miedo. *Revista Nexos*. 1 de julio de 2014. Disponível em: <https://www.nexos.com.mx/?page_id=15> Acesso em 18 maio 2018.

HERNÁNDEZ, A. *Los Señores del Narco*. México: Grijalbo, 2010.

INSIGHTCRIME. *Noticias sobre crimen organizado en mexico/organización beltran Leyva*. 09 de marzo de 2017. Insight Crime, Centro de Investigación de Crimen Organizado. Disponível em: <<http://es.insightcrime.org/noticiassobre-crimen-organizado-en-mexico/organizacion-beltran-leyva>> Acesso em 12 maio 2018.

LEVANTE-EMV. Pedro Avilés y Félix Gallardo: el primer zar de la cocaína. *Levante-emv*. 08 de marzo de 2010. Disponível em: <<http://www.levante-emv.com/internacional/2010/03/08/pedro-aviles-felix-gallardo-primer-zar-cocaina/685336.html>> Acesso em 10 maio 2018.

NARCODATA. Cartel de Oaxaca, Cartel de los Días Parada. 2013. *Animal Político*. Disponível em: <<http://narcodata.animalpolitico.com/cartel-de-oaxaca-de-los-dias-parada>> Acesso em 12 maio 2018.

NOTIAMÉRICA. Las terribles consecuencias de una década de guerra contra el narcotráfico en México. *Notiamérica*. 28 de enero de 2017. Disponível em: <<http://www.notimerica.com/sociedad/noticia-terribles-consecuencias-decada-guerra-contra-narcotrafico-mexico-20170128072451.html>> Acesso em 19 maio 2018.

_____. *¿Quiénes son Los Caballeros Templarios?* 07 de enero de 2015. Disponível em: <www.notimerica.com/sociedad/noticia-quienes-son-caballeros-templarios-20150107192238.html> Acesso em 13 maio 2018.

SINEMBARGO. "EI Chapo" es detenido otra vez, luego de la fuga escandalosa que generó una crisis de Estado. *Sin embargo*. 08 de enero de 2016. Disponível em: <<http://www.sinembargo.mx/08-01-2016/1593579>> Acesso em 11 maio 2018.

UNIVISIÓN. El Sanguinario Cártel de los Beltrán Leyva. *Univisión*, 2015. Disponível em: <<http://www.univision.com/noticias/noticias-de-mexico/el-sanguinario-cartel-de-los-beltran-leyva>> Acesso em 12 maio 2018.

ANEXO

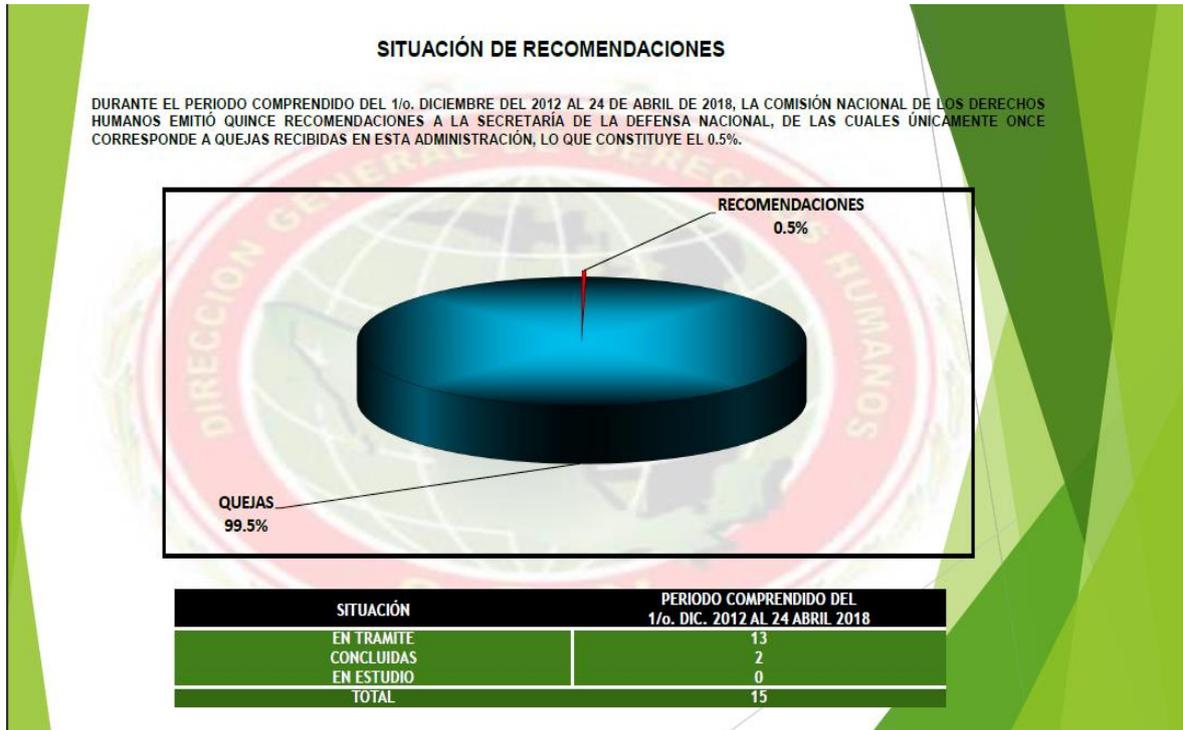


FIGURA 1 - Situación de Recomendaciones

Fonte: SECRETARÍA DE LA DEFENSA NACIONAL, 2018.



FIGURA 2 - Recomendaciones Emitidas a la Secretaría de La Defensa Nacional

Fonte: SECRETARÍA DE LA DEFENSA NACIONAL, 2018.

SITUACIÓN DE QUEJAS NOTIFICADAS POR LA COMISIÓN NACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS DURANTE EL PERIODO COMPRENDIDO DEL 1/0. DE DICIEMBRE DE 2006 AL 30 DE NOVIEMBRE DE 2012.



FIGURA 3 - Situación de Quejas Notificadas Por la Comisión Nacional de los Derechos Humanos (2006-2012)

Fonte: SECRETARÍA DE LA DEFENSA NACIONAL, 2018.

MOTIVO DE CONCLUSIÓN DE LAS QUEJAS PRESENTADAS DEL 1/0. DIC. 2006 AL 30 NOV. 2012

Las 7439 quejas antes señaladas fueron concluidas de la siguiente manera:

- ✓ 4047 (54.40%) por la vía de la orientación jurídica al quejoso por no tratarse de violaciones a derechos humanos.
- ✓ 2045 (27.49%) por no existir materia para seguir conociendo del expediente de queja.
- ✓ 464 (6.24%) por haberse solucionado el expediente de queja mediante los procedimientos de conciliación.
- ✓ 300 (4.03%) por desistimiento del quejoso.
- ✓ 161 (2.16%) durante el trámite respectivo.
- ✓ 144 (1.94%) por acuerdo de acumulación de expedientes.
- ✓ 115 (1.55%) por no ser competencia de la C.N.D.H.
- ✓ 113 (1.52%) por haberse emitido una Recomendación.
- ✓ 45 (0.60%) por falta de interés del quejoso en la continuación del procedimiento.
- ✓ 5 (0.07%) por haberse enviado a la autoridad o servidor público señalado como responsable un documento de no responsabilidad

FIGURA 4 - Motivo de Conclusión de Las Quejas Presentadas (2006-2012).

Fonte: SECRETARÍA DE LA DEFENSA NACIONAL, 2018.